
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

EDITAL

EDITAL.....
CREDENCIAMENTO Nº 002-2024.....

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 002-2024.....

PREGÃO ELETRÔNICO

COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 126, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 127 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“ Nomeia representantes para compor o Fórum Municipal de Educação, do Município de Laje, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 404 de 19 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o Art. nº 6º da referida Lei e Art. nº 7º, § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representantes para compor o Fórum Municipal de Educação, do Município de Laje, estado da Bahia, composta pelos membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Indiamara Andrade Ferreira Alves (**TITULAR**)
Edileuza de Jesus Ferreira Pereira (**SUPLENTE**)
Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota (**TITULAR**)
Valneide Sobral Coelho Costa (**SUPLENTE**)

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Rosely Costa dos Santos (**TITULAR**)
Lidiane da Silva Santos da Silva (**SUPLENTE**)

III. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar –

COMAE

Clemildo Ribeiro dos Santos (**TITULAR**)
Eliane Ribeiro Melo (**SUPLENTE**)



IV. Representantes do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

Rogério dos Santos (TITULAR)

Antoniél Peixoto dos Santos (SUPLENTE)

V. Representantes da Coordenação Pedagógica

Elaine Moraes Santos (TITULAR)

Leonardo Ferreira Fonseca (SUPLENTE)

VI. Representantes de Diretores das Unidades Escolares Municipais

Rute Brito dos Santos Leal (TITULAR)

Ana Claudia Costa (SUPLENTE)

VII. Representantes da APLB – SINDICATO

Roseneide Costa dos Santos (TITULAR)

Rosidalva Costa dos Santos (SUPLENTE)

VIII. Representantes de Pais

Cláudio Francisco Sousa dos Santos (TITULAR)

Maria Conceição de Jesus Santos (SUPLENTE)

IX. Representantes de Alunos

Thaylla Santos Argolo (TITULAR)

Ticiane Mendes da Silva Andrade (SUPLENTE)

X. Representantes da Sociedade Civil

Rita Maria de Sousa (TITULAR)

Maria Belenice dos Santos Nunes (SUPLENTE)

XI. Representantes do Departamento de Cultura Municipal

Marcos Bomfim Borges (TITULAR)

Ana Lúcia Andrade Costa (SUPLENTE)

XII. Representantes dos Servidores da Educação

Gideone Nicodemos de Jesus (TITULAR)

Arlete Carla Café dos Santos (SUPLENTE)

XIII. Representantes dos Vereadores

Jeir Santana dos Santos (TITULAR)

Nailson de Souza Melhor (SUPLENTE)

XIV. Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Rosenita Bonifácio dos Santos Souza (TITULAR)

André Silva Lopes (SUPLENTE)



XV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar

SINTRAF

Cosmerina dos Santos Brito (**TITULAR**)

Jucelia Nogueira Brito (**SUPLENTE**)

XVI. Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde

Margarida Souza de Jesus andrade (**TITULAR**)

Railda Santana Brito(**SUPLENTE**)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE- BAHIA, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

**KLÉDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Edital Municipal nº 002, de 23 de Maio de 2024

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 29 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2024.

§ 1º. A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00 h

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 23 de maio de 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



CRENCIAMENTO Nº 002-2024



CRENCIAMENTO

002/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Laje (983677)

OBJETO

Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com sede ou filial no município de Laje, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.564.850,05 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos)

PERÍODO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

Dia **24/05/2024** às **30/12/2024**

HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

Paralela e não excludente

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

FUNDAMENTO

Art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inc. I e Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2024
Art. 3º, inc. I do Decreto Federal nº 11.878/2024



EDITAL

**CRENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

A Prefeitura Municipal de Laje, por meio da Gerência de Licitações e Contratos (CLC), sediada na Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 CEP 45490-000, Laje, Bahia, através do Agente de Contratação Luine da Paixão Arouca Machado – Matrícula nº 3029285, nomeada pela Portaria Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024,, com auxílio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9/01/2024, na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, no Decreto Municipal nº 459, de 05/07/2022 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 422, de 26/07/2021 (Regulamento da Lei nº 14.133/21) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, no âmbito da Prefeitura Municipal de Laje, **o credenciamento de laboratórios de análise clínicas para contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico) previstos na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Data Inicial para entrega do Requerimento de Credenciamento e entrega de documentos:
24/05/2024

Validade do Edital: 12 (doze) meses

Análise de Documentos dos Interessados: Os documentos serão analisados à medida que forem sendo apresentados pelos interessados.

Acesso ao Edital: <http://www.laje.ba.gov.br/licitacoes> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Informações complementares: Poderão ser obtidas a partir da divulgação do Edital de Credenciamento pelo e-mail: gerenciadelicitacao1@laje.ba.gov.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1. Trata o presente edital de chamamento público para **credenciamento de laboratórios de análise clínicas para contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico) previstos na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** nos grupos adiante especificados, em conformidade com as especificações e descrições constantes deste edital, pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência:



LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
2	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
3	202010033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
4	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
5	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	189	R\$ 6,55	R\$ 1.237,95
6	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
7	202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
8	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	379	R\$ 3,51	R\$ 1.330,29
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	114	R\$ 3,51	R\$ 400,14
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	189	R\$ 1,85	R\$ 349,65
11	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
12	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	5.682	R\$ 1,85	R\$ 10.511,70
13	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	76	R\$ 9,00	R\$ 684,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
19	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	189	R\$ 3,51	R\$ 663,39
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
21	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
22	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	568	R\$ 3,51	R\$ 1.993,68
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	38	R\$ 2,01	R\$ 76,38
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	114	R\$ 1,85	R\$ 210,90
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00



31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.136	R\$ 3,68	R\$ 4.180,48
32	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
33	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	114	R\$ 3,51	R\$ 400,14
34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
35	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASELÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
36	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
37	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
38	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	114	R\$ 15,65	R\$ 1.784,10
39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	303	R\$ 2,01	R\$ 609,03
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
41	202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
42	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	189	R\$ 3,51	R\$ 663,39
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20.000	R\$ 7,86	R\$ 157.200,00
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	38	R\$ 3,51	R\$ 133,38
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	38	R\$ 3,51	R\$ 133,38
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	379	R\$ 2,25	R\$ 852,75
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
55	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
58	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
61	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	5.682	R\$ 2,01	R\$ 11.420,82
63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	5.682	R\$ 2,01	R\$ 11.420,82



64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	227	R\$ 4,12	R\$ 935,24
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	8.000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	379	R\$ 3,51	R\$ 1.330,29
67	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
69	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	303	R\$ 3,68	R\$ 1.115,04
70	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	189	R\$ 4,42	R\$ 835,38
71	202010732	GASOMETRIA (PH, PCO, PO2, BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	379	R\$ 15,65	R\$ 5.931,35
72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	303	R\$ 3,68	R\$ 1.115,04
73	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA AINSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	379	R\$ 6,55	R\$ 2.482,45
74	202010767	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	57	R\$ 15,24	R\$ 868,68
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	19	R\$ 3,04	R\$ 57,76
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 561.265,47

LOTE 02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
76	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ- TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	189	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	76	R\$ 6,48	R\$ 492,48
78	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
79	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	76	R\$ 2,73	R\$ 207,48
80	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	114	R\$ 2,73	R\$ 311,22
81	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITÁRIAS	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
82	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO- HEMOGLOBINA	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
83	202020070	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	32.000	R\$ 2,73	R\$ 87.360,00
84	202020088	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
85	202020096	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
86	202020100	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	189	R\$ 9,00	R\$ 1.701,00
87	202020118	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	114	R\$ 5,79	R\$ 660,06
88	202020126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA	700	R\$ 2,85	R\$ 1.995,00
89	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTP ATIVADA)	5.000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
90	202020142	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00



91	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	947	R\$ 2,73	R\$ 2.585,31
92	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	114	R\$ 4,11	R\$ 468,54
93	202020177	DOSAGEM D ANTITROMBINA III	189	R\$ 6,48	R\$ 1.224,72
94	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	76	R\$ 5,31	R\$ 403,56
95	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	76	R\$ 7,61	R\$ 578,36
96	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	76	R\$ 4,73	R\$ 359,48
97	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	76	R\$ 8,09	R\$ 614,84
98	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	76	R\$ 6,63	R\$ 503,88
99	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	76	R\$ 15,00	R\$ 1.140,00
100	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	189	R\$ 18,91	R\$ 3.573,99
101	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	114	R\$ 6,66	R\$ 759,24
102	202020266	DOSAGEM DO FATOR XI	114	R\$ 9,11	R\$ 1.038,54
103	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	114	R\$ 10,51	R\$ 1.198,14
104	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	114	R\$ 6,66	R\$ 759,24
105	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	189	R\$ 4,60	R\$ 869,40
106	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	568	R\$ 1,53	R\$ 869,04
107	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	76	R\$ 2,73	R\$ 207,48
108	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
109	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
110	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	189	R\$ 4,11	R\$ 776,79
111	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	568	R\$ 5,41	R\$ 3.072,88
112	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
113	202020371	HEMATÓCRITO	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
114	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000	R\$ 4,11	R\$ 82.200,00
115	202020398	LEUCOGRAMA	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
116	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	19	R\$ 25,00	R\$ 475,00
117	202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	189	R\$ 4,11	R\$ 776,79
118	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULO DE HEINZ	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
119	202020436	PESQUISA DE FILARIA	38	R\$ 2,73	R\$ 103,74
120	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
121	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
122	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	379	R\$ 4,11	R\$ 1.557,69
123	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	1.136	R\$ 2,73	R\$ 3.101,28
124	202020509	PROVA DO LAÇO	1.136	R\$ 2,73	R\$ 3.101,28
125	202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
126	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	379	R\$ 12,00	R\$ 4.548,00
127	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19



128	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 286.831,57

LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
129	202030067	ETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	76	R\$ 9,25	R\$ 703,00
130	202030075	ETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	189	R\$ 2,83	R\$ 534,87
131	202030083	ETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3030	R\$ 9,25	R\$ 28.027,50
132	202030091	OSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	114	R\$ 15,06	R\$ 1.716,84
133	202030105	OSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2273	R\$ 16,42	R\$ 37.322,66
134	202030113	OSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	114	R\$ 13,55	R\$ 1.544,70
135	202030121	OSAGEM DE COMPLEMENTO C3	19	R\$ 17,16	R\$ 326,04
136	202030130	OSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19	R\$ 17,16	R\$ 326,04
137	202030148	OSAGEM DE CRIOAGLUTININA	19	R\$ 2,83	R\$ 53,77
138	202030156	OSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
139	202030164	OSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	152	R\$ 9,25	R\$ 1.406,00
140	202030180	OSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
141	202030199	OSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	38	R\$ 9,25	R\$ 351,50
142	202030202	OSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	379	R\$ 2,83	R\$ 1.072,57
143	202030210	ENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	19	R\$ 298,48	R\$ 5.671,12
144	202030229	MUNOELTROFORESE DE PROTEINAS	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
145	202030237	MUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00
146	202030253	ESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
147	202030261	ESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
148	202030270	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	76	R\$ 8,67	R\$ 658,92
149	202030288	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	758	R\$ 17,16	R\$ 13.007,28
150	202030296	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	379	R\$ 85,00	R\$ 32.215,00
151	202030300	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
152	202030318	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
153	202030326	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
154	202030334	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	114	R\$ 5,74	R\$ 654,36



155	202030342	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
156	202030350	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	114	R\$ 18,55	R\$ 2.114,70
157	202030369	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	114	R\$ 18,55	R\$ 2.114,70
158	202030377	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
159	202030385	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	114	R\$ 10,00	R\$ 1.140,00
160	202030393	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
161	202030407	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	114	R\$ 3,70	R\$ 421,80
162	202030415	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	114	R\$ 5,83	R\$ 664,62
163	202030423	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
164	202030431	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	227	R\$ 17,16	R\$ 3.895,32
165	202030440	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
166	202030458	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
167	202030466	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	76	R\$ 9,70	R\$ 737,20
168	202030474	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	379	R\$ 2,83	R\$ 1.072,57
169	202030482	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
170	202030504	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
171	202030512	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
172	202030520	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
173	202030539	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	114	R\$ 4,10	R\$ 467,40
174	202030547	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	114	R\$ 5,50	R\$ 627,00
175	202030555	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
176	202030563	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
177	202030571	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
178	202030580	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
179	202030598	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
180	202030601	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
181	202030610	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
182	202030628	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24



183	202030636	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
184	202030644	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
185	202030652	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	114	R\$ 7,78	R\$ 886,92
186	202030660	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	189	R\$ 9,71	R\$ 1.835,19
187	202030679	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
188	202030687	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV)	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
189	202030695	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	76	R\$ 9,25	R\$ 703,00
190	202030717	ESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
191	202030725	ESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12
192	202030733	ESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	R\$ 2,83	R\$ 215,08
193	202030741	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	455	R\$ 11,00	R\$ 5.005,00
194	202030750	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
195	202030768	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	379	R\$ 16,97	R\$ 6.431,63
196	202030776	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	568	R\$ 9,25	R\$ 5.254,00
197	202030784	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
198	202030792	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	38	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
199	202030806	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
200	202030814	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	568	R\$ 17,16	R\$ 9.746,88
201	202030822	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS A VARICELA-HERPES ZOSTER	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
202	202030830	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
203	202030849	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	379	R\$ 17,16	R\$ 6.503,64
204	202030857	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	379	R\$ 11,61	R\$ 4.400,19
205	202030865	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
206	202030873	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
207	202030881	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25



208	202030890	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
209	202030903	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
210	202030911	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
211	202030920	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	379	R\$ 17,16	R\$ 6.503,64
212	202030938	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
213	202030946	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
214	202030954	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
215	202030962	ESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	76	R\$ 13,35	R\$ 1.014,60
216	202030970	ESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	758	R\$ 18,55	R\$ 14.060,90
217	202030989	ESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	758	R\$ 18,55	R\$ 14.060,90
218	202031012	ESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER- ROSE)	568	R\$ 4,10	R\$ 2.328,80
219	202031020	ESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	152	R\$ 10,00	R\$ 1.520,00
220	202031039	ESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGICO-ESPECÍFICA)	758	R\$ 9,25	R\$ 7.011,50
221	202031047	ESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
222	202031055	ROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	57	R\$ 1,77	R\$ 100,89
223	202031063	ROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	38	R\$ 1,77	R\$ 67,26
224	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	170	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00
225	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	76	R\$ 168,48	R\$ 12.804,48
226	202031098	ESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	189	R\$ 4,10	R\$ 774,90
227	202031101	EACAO DE MONTENEGRO ID	189	R\$ 2,83	R\$ 534,87
228	202031110	ESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2.500	R\$ 2,83	R\$ 7.075,00
229	202031128	ESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	758	R\$ 10,00	R\$ 7.580,00
230	202031136	ESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	758	R\$ 10,00	R\$ 7.580,00
231	202031144	ESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	568	R\$ 1,77	R\$ 1.005,36
232	202031152	ESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	568	R\$ 1,77	R\$ 1.005,36
233	202031179	ESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	341	R\$ 2,83	R\$ 965,03
234	202031187	OSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80



235	202031195	OSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
236	202031209	OSAGEM DE TROPONINA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
237	202031217	OSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	189	R\$ 13,35	R\$ 2.523,15
238	202031225	XAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	38	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
239	202031233	XAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	19	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
240	202031250	ETECCÃO DE RNA DO HTLV-1	19	R\$ 65,00	R\$ 1.235,00
241	202031268	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	19	R\$ 85,00	R\$ 1.615,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 430.905,31

LOTE 04 – EXAMES COPROLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
242	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
243	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	114	R\$ 3,04	R\$ 346,56
244	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	114	R\$ 3,04	R\$ 346,56
245	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
246	202040054	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIUROS OXIURA)	227	R\$ 1,65	R\$ 374,55
247	202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	189	R\$ 1,65	R\$ 311,85
248	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
249	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	15.000	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
250	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	95	R\$ 1,65	R\$ 156,75
251	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	95	R\$ 1,65	R\$ 156,75
252	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA (EM FRAGMENTOS DE MUCOSA)	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
253	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	18.000	R\$ 1,65	R\$ 29.700,00
254	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	76	R\$ 10,25	R\$ 779,00
255	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	152	R\$ 1,65	R\$ 250,80
256	202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
257	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
258	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 66.551,42

LOTE 05 – EXAMES DE URONANÁLISE					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
259	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00



260	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
261	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
262	202050041	CLEARANCE DE URÉIA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
263	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
264	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	76	R\$ 3,70	R\$ 281,20
265	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	76	R\$ 3,70	R\$ 281,20
266	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	38	R\$ 2,01	R\$ 76,38
267	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
268	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	76	R\$ 3,04	R\$ 231,04
269	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
270	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
271	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
272	202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
273	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDÚRIA	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
274	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	57	R\$ 2,40	R\$ 136,80
275	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
276	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
277	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	57	R\$ 3,70	R\$ 210,90
278	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
279	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
280	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	95	R\$ 3,36	R\$ 319,20
281	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
282	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
283	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	95	R\$ 3,70	R\$ 351,50
284	202050297	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
285	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	95	R\$ 4,44	R\$ 421,80
286	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	76	R\$ 2,04	R\$ 155,04
287	202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	76	R\$ 2,04	R\$ 155,04
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 100.478,50

LOTE 06 – EXAMES HORMONAIS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL



288	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	76	R\$ 12,54	R\$ 953,04
289	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	19	R\$ 12,54	R\$ 238,26
290	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	11	R\$ 14,69	R\$ 161,59
291	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	4	R\$ 10,20	R\$ 40,80
292	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
293	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
294	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8	R\$ 6,72	R\$ 53,76
295	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	76	R\$ 14,12	R\$ 1.073,12
296	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	76	R\$ 11,89	R\$ 903,64
297	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	11	R\$ 12,01	R\$ 132,11
298	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11	R\$ 11,53	R\$ 126,83
299	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	11	R\$ 14,38	R\$ 158,18
300	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	114	R\$ 9,86	R\$ 1.124,04
301	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	189	R\$ 11,25	R\$ 2.126,25
302	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	189	R\$ 11,71	R\$ 2.213,19
303	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.326	R\$ 10,15	R\$ 13.458,90
304	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	303	R\$ 11,55	R\$ 3.499,65
305	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	303	R\$ 11,12	R\$ 3.369,36
306	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	303	R\$ 14,15	R\$ 4.287,45
307	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	303	R\$ 15,35	R\$ 4.651,05
308	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	379	R\$ 7,85	R\$ 2.975,15
309	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	38	R\$ 10,21	R\$ 387,98
310	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	303	R\$ 7,89	R\$ 2.390,67
311	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	303	R\$ 8,97	R\$ 2.717,91
312	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	303	R\$ 8,96	R\$ 2.714,88
313	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	303	R\$ 10,17	R\$ 3.081,51
314	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	76	R\$ 43,13	R\$ 3.277,88
315	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	76	R\$ 15,35	R\$ 1.166,60
316	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	379	R\$ 10,22	R\$ 3.873,38
317	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	379	R\$ 10,15	R\$ 3.846,85
318	202060314	DOSAGEM DE RENINA	38	R\$ 13,19	R\$ 501,22
319	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	38	R\$ 15,35	R\$ 583,30
320	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19	R\$ 13,11	R\$ 249,09
321	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	189	R\$ 10,43	R\$ 1.971,27
322	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	189	R\$ 13,11	R\$ 2.477,79



323	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	189	R\$ 15,35	R\$ 2.901,15
324	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
325	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
326	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
327	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
328	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
329	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
330	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	57	R\$ 12,01	R\$ 684,57
331	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	76	R\$ 8,43	R\$ 640,68
VALOR TOTAL LOTE 6					R\$ 90.286,43

LOTE 07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
332	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	114	R\$ 15,65	R\$ 1.784,10
333	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	114	R\$ 13,48	R\$ 1.536,72
334	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	114	R\$ 8,97	R\$ 1.022,58
VALOR TOTAL LOTE 7					R\$ 4.343,40

LOTE 08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
335	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
336	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	170	R\$ 4,20	R\$ 714,00
337	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	170	R\$ 4,20	R\$ 714,00
338	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
339	202080153	HEMOCULTURA	76	R\$ 11,49	R\$ 873,24
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 11.777,24

LOTE 09 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
340	202090027	ADENOGRAMA	19	R\$ 5,79	R\$ 110,01
341	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	19	R\$ 4,33	R\$ 82,27



342	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	19	R\$ 4,33	R\$ 82,27
343	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	57	R\$ 2,01	R\$ 114,57
344	202090191	MIELOGRAMA	95	R\$ 5,79	R\$ 550,05
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 939,17

LOTE 10 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
345	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	3.599	R\$ 1,37	R\$ 4.930,63
346	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.599	R\$ 1,37	R\$ 4.930,63
347	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
348	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	189	R\$ 5,79	R\$ 1.094,31
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 11.471,54

SUBTOTAL					1.564.850,05
----------	--	--	--	--	---------------------

1.2. Este credenciamento é usado ante o reconhecimento na espécie da hipóteses de **contratação paralela e não excludente**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de **contratações simultâneas em condições padronizadas**.

1.3. A escolha pela contratação por credenciamento foi motivada durante a **fase preparatória** deste processo e atendeu, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. Consideradas as justificativas pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, anexos a este Edital, o quantitativo de serviços estimados para atendimento das atividades de saúde demandadas são os previstos no item 1.1.

3. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado, observadas as seguintes fases externas:

- 3.1.1. de divulgação do edital de credenciamento;
- 3.1.2. de recepção do requerimento de participação;
- 3.1.3. de habilitação;
- 3.1.4. recursal; e



3.1.5. de divulgação da lista de credenciados.

4. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O processo de Credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, conforme atribuições definidas nos regulamentos municipais e nomeação efetuada pela Portaria nº 005/2024. A verificação das condições operacionais do credenciamento se dará por equipe específica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A Comissão de Contratação analisará os documentos de habilitação à medida que forem sendo apresentados pelos interessados. A comissão de contratação informará a secretaria de saúde sobre o pedido para que seja realizada a verificação da estrutura das condições físicas e de recursos humanos indicados para a execução dos serviços na unidade requerente pela comissão técnica.

4.3. Após análise e julgamento dos documentos, será lavrado Termo de Julgamento, submetido aos conhecimentos e homologação da autoridade superior.

4.4. Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

5.1. A fase externa do procedimento auxiliar de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente edital.

5.2. O Edital do Credenciamento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Laje (<http://www.laje.ba.gov.br/licitacoes>).

5.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

5.4. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

5.5. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

5.6. O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.

6. RECEPÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento de Pessoa Jurídica tem por objetivo compor o banco de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal para a execução de serviço: **procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico) previstos na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** nos grupos adiante especificados:

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICOS



LOTE 02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

LOTE 04 – EXAMES COPROLÓGICOS

LOTE 05 – EXAMES DE URONANÁLISE

LOTE 06 – EXAMES HORMONAIIS

LOTE 07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

LOTE 08 – EXAMES MICROBIOLÓGICOS

LOTE 09 – EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

LOTE 10 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

6.2. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços objeto do Edital.

6.3. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica de laboratórios de análise clínicas, que se inscreverem e comprovarem execução de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, definidas no Termo de Referência e relacionadas no **item 6** deste Edital, situados no Município de Laje ou em local fora do Município, sempre que for necessária a contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico) previstos na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e não exista no âmbito municipal o laboratório.

6.4. A apresentação do requerimento de participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições do edital, e o credenciado, se convocado para executar o objeto, deve comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação.

6.4.1. O credenciamento constitui aceitação expressa de disponibilização imediata de procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico), sujeitando-se ao recebimento de valor definido na **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**.

6.5. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

6.5.1. esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

6.5.2. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

6.5.4. A falsidade da declaração de que trata o suitem anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6.6. Os interessados poderão apresentar para registro o Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, no horário das **08:00 horas e 14:00 horas**, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Sala da Gerência, Coordenação de Licitações e**



Contratos, situada na Rua, Praça Raimundo José de Almeida nº 1, Centro, Laje/BA.

6.7. Os documentos serão entregues no endereço mencionado em envelope lacrado contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

Credenciamento n.º002/2024

Município de Laje

Fundo Municipal de Saúde/CNPJ 11.714.799/0001-02

6.8. Facultativamente, os documentos poderão ser entregues através do email gerenciadelicitacao1@laje.ba.gov.br, constando do assunto "Requerimento de Credenciamento e documentos necessários - Credenciamento nº 002/2024" e ainda, quando o Sistema Comprasnet permitir, através do campo próprio no sistema (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>). Nesse caso será emitido protocolo físico obedecendo o horário do recebimento do pedido e documentos.

6.9. A efetivação do registro do requerimento do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos que atendem ao **Item 7** do presente edital.

6.10. Os dados informados no Requerimento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida.

6.11. O credenciamento permanecerá aberto até a data correspondente ao fim da vigência do edital.

6.12. Não estabelece exclusividade e nem reserva da capacidade da prestação de serviço da Pessoa Jurídica, e, igualmente, não estabelece nenhuma garantia ou obrigatoriedade semanal ou mensal, ou mesmo tomar seus serviços, não cabendo a Prefeitura Municipal, nenhum dever de indenizar a credenciada pelo tempo que, porventura, ficar sem oferta de serviço.

6.13. O cadastramento também não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte da Prefeitura Municipal ao prestador, pessoa jurídica, que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços para a Prefeitura Municipal.

6.14. Da mesma forma, o cadastramento não gera para o cadastrado nenhuma obrigação na realização do fornecimento ou serviço, cuja disponibilidade não sejam acordadas entre as partes. Após a contratação quanto a quantidade de serviços disponíveis.

6.15. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar, mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de credenciamento em relação a todos os objetos em que participar.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos de habilitação, definidos na fase preparatória e relacionados a seguir.

7.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme definição no Termo de Referência.



7.3. Conforme previsto no Termo de Referência, para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.3.1. Habilitação jurídica

7.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.4. **Qualificação Técnica**

7.3.4.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação – Anexo VI;

7.3.4.2 Declaração conjunta de que o laboratório de análise clínicas atende aos requisitos de credenciamento e às especificações mínimas do serviço, que está disponível para execução do serviço, que está de acordo com o valor estipulado pela administração e que possui infraestrutura mínima de serviços públicos – Anexo VII;

7.3.4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto neste edital, poderá ser substituída por registro no SICAF, a critério do interessado.

7.3.4.4 Comprovação do Registro do Responsável Técnico Junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da Categoria;

7.3.4.4.1 Apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico inserido no quadro permanente da credenciada.

7.3.4.5 Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

7.3.4.6 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento.

7.3.4.7 Apresentação de alvará de funcionamento e alvará sanitário da licitante.

7.4. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela Prefeitura Municipal, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

7.5. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação, exigidos no edital de credenciamento para fins de



assinatura do Termo de Contrato, cujo teor consiste na Minuta Anexa a este Edital.

7.6. A habilitação será verificada pela Comissão de Contratação, durante toda vigência do Edital e, ainda por meio do SICAF, em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

7.7. No caso da análise da habilitação se der através do SICAF, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

7.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.8.2. Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

7.12. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site <http://www.laje.ba.gov.br/licitacoes> e do site <https://comprasnet.gov.br/>.

7.13. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8. PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. A análise dos dados e informações contidas no formulário de requerimento de participação, bem como da documentação exigida será realizada a análise pela Comissão de Contratação a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste Edital;

8.1.2. Durante o período de análise, a Comissão de Contratação deverá examinar os documentos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação do universo de credenciados ou ampliação da competição (art. 80, § 4º, Lei 14.133/2021);

8.1.3. Ao receber o comunicado o interessado no credenciamento terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o interessado será



desclassificado do processo de credenciamento.

8.1.4. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos relacionados neste Item 8 e, quando solicitado, apresentar documentos complementares aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e ainda qualificação econômico-financeira e qualificação técnica definidos no Anexo II – Termo de Referência.

9. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, QUANDO FOR O CASO

9.1. A demanda pelo laboratório de análise clínicas será distribuída entre os credenciados de acordo com critérios de equidade e eficiência operacional, buscando otimizar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.2. A distribuição considerará a proximidade dos laboratórios às instalações de serviços sociais e infraestrutura essencial, como escolas, hospitais e transporte público.

9.3. Será dada preferência aos laboratórios que atendam a critérios específicos de acessibilidade e adequação às necessidades dos usuários do SUS, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

9.4. A Secretaria de Saúde do Município de Laje reservará o direito de realizar ajustes na distribuição da demanda, baseando-se nas necessidades emergentes e no feedback continuado dos usuários atendidas.

9.5. Caso se observe a apresentação de requerimentos para os mesmos itens de forma simultânea, proceder-se-á com a classificação observado o seguinte Sistema de Pontuação para Alocação do serviço de Laboratórios:

9.5.1. Proximidade Geográfica (Máximo de 20 pontos)

9.5.1.1. Dentro da mesma cidade do paciente: 20 pontos

9.5.1.1.2. Na região metropolitana: 7 pontos

9.5.1.1.3. No mesmo estado: 3 pontos

9.5.1.2. Capacidade de Atendimento (Máximo de 30 pontos)

9.5.1.2.1. Laboratório com capacidade de atendimento superior a 100 exames por dia: 30 pontos

9.5.1.2.2. Laboratório com capacidade de atendimento de 50 a 99 exames por dia: 20 pontos

9.5.1.2.3. Laboratório com capacidade de atendimento até 49 exames por dia: 10 pontos

9.5.1.3. Especialização Técnica (Máximo de 20 pontos)

9.5.1.3.1. Laboratório com profissionais que detenham todas as especializações necessárias e/ou equipamentos para os procedimentos requisitados: 20 pontos

9.5.1.3.2. Laboratório com algumas, mas não todas as especializações necessárias: 10 pontos

9.5.1.3.3. Laboratório sem especializações específicas: 0 pontos

9.5.1.4. Estrutura física e conforto para os usuários do SUS (Máximo de 20 pontos)

9.5.1.4.1. Estrutura com recepção ou sala de espera de 15 a 30 pessoas simultâneas – 30 pontos.

9.5.1.4.2. Estrutura com recepção ou sala de espera de 5 a 14 pessoas - 15 pontos.



9.5.1.4.3 Estrutura com recepção ou sala de espera de 1 a 5 pessoas – 5 pontos

9.5.1.5 Implementação:

9.5.1.6 A cada novo pedido de serviço, a secretaria de saúde designará o laboratório credenciado com base nos critérios de pontuação.

9.5.1.7 O laboratório com a maior pontuação total será selecionado para receber a demanda. Em caso de empate, a preferência será dada ao laboratório que tiver atendido menos demandas no mês corrente.

9.5.1.8 O sistema de pontuação será revisado anualmente para assegurar que continua relevante e eficaz, considerando as mudanças nas necessidades do serviço e na capacidade dos laboratórios.

9.5.1.9 Ajustes poderão ser propostos e implementados com base em feedback dos usuários do SUS e análise de desempenho.

9.5.1.10 Cada estabelecimento será avaliado de acordo com os critérios acima por uma equipe designada pela Secretaria de Saúde ou entidade equivalente.

9.5.1.11 Os laboratórios credenciados serão listados em uma tabela de pontuação, que será atualizada regularmente e publicada no site oficial da prefeitura ou do programa, garantindo transparência, além de divulgação no PNCP.

9.5.1.12 Para os fins do item 9.5.1.3 entende-se:

a) LOTE 01 - Exames Bioquímicos

- Especialização em bioquímica clínica para análise de substâncias químicas e enzimas no sangue, como glicose, colesterol, ureia, e enzimas hepáticas.
- Equipamentos de analisadores automáticos.

b) LOTE 02 - Exames Hematológicos e Hemostasia

- Hematologia, focando em análises como contagem de células sanguíneas e avaliação da coagulação.
- Equipamentos como contadores automáticos de células e coagulômetros.

c) LOTE 03 - Exames Sorológicos e Imunológicos

- Imunologia para detectar e quantificar anticorpos ou antígenos específicos.
- Uso de técnicas como ELISA, aglutinação ou imunofluorescência.

d) LOTE 04 - Exames Coprológicos

- Especialização em análises fecais para detecção de parasitas, sangue oculto, e outras substâncias ou organismos.
- Equipamentos e técnicas para exame microscópico e químico das fezes.

e) LOTE 05 - Exames de Uronálise

- Especialização em análise de urina para avaliar características físicas, químicas e microscópicas, incluindo testes como exame de rotina e cultura de urina.
- Equipamentos específicos para análise automatizada de urina e microscópios.

f) LOTE 06 - Exames Hormonais

- Endocrinologia laboratorial para a medição de hormônios no soro, utilizando técnicas como radioimunoensaio e quimioluminescência.



- Equipamentos para testes sensíveis e específicos de hormônios.
 - g) LOTE 07 - Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
 - Especialização em toxicologia para detectar drogas, toxinas, e medicamentos, assim como a monitorização de níveis terapêuticos.
 - Equipamentos como cromatógrafos e espectrômetros de massa.
 - h) LOTE 08 - Exames Microbiológicos
 - Microbiologia para cultura e identificação de bactérias, fungos, vírus e outros microrganismos.
 - Equipamentos como incubadoras, autoclaves e microscópios especializados.
 - i) LOTE 09 - Exames em Outros Líquidos Biológicos
 - Capacidade para análise de líquidos como líquido cefalorraquidiano, sinovial, pleural, entre outros.
 - Técnicas específicas para análise celular, bioquímica e microbiológica desses líquidos.
 - j) LOTE 10 - Exames Imuno-hematológicos
 - Imuno-hematologia para testes como tipagem sanguínea, testes de compatibilidade e detecção de anticorpos irregulares.
 - Equipamentos e reagentes específicos para a realização de testes de aglutinação e outros métodos imunológicos.
- 9.5.1.13 Os laboratórios credenciados com a maior pontuação serão priorizados para alocação.
- 9.5.1.14 Em caso de empate, a prioridade será dada com base na data de inscrição do credenciamento e na maior e mais adequada entre estrutura física e recursos humanos no atendimento dos usuários do SUS.
- 9.5.1.15 O sistema de pontuação será revisado anualmente para ajustes com base no feedback dos usuários do SUS, mudanças nas necessidades populacionais e na disponibilidade de procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico) previstos na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 9.5.1.16 O feedback dos usuários se dará através do E-SIC disponível no Portal da Transparência do Município ou na Ouvidoria do SUS sobre os laboratórios de análise clínicas credenciados e a adequação das alocações, permitindo ajustes contínuos no sistema de pontuação.
- 9.5.1.17 A instância social do SUS (Conselho Municipal de Saúde) poderá fazer mudanças para possíveis de melhorias no sistema de alocação, a qualquer tempo.

10 CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS, QUANDO FOR O CASO

- 10.1 Os credenciados serão contratados, conforme a ordem cronológica de apresentação da documentação e classificação após a verificação técnica da pontuação, desde que atendidos aos critérios de contratação e requisitos de habilitação, com a associação a outros critérios estabelecidos no termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 10.2 Eventualmente, conforme a situação justificar, mediante laudo fundamentado do setor



técnico, a ordem cronológica de credenciamento poderá ser flexibilizada para atender a necessidade eventual e imprevisível, ou outras necessidades especiais decorrentes de ordem judicial, demandas do Ministério Público, acionamentos da Defensoria Pública, ou, ainda, demandas peculiares e personalíssimas do usuário beneficiado.

10.3 Na hipótese de equivalência da data de credenciamento e pontuação, os credenciados serão contratados com base em um sistema de rodízio, garantindo a justa oportunidade de participação para todos prestadores de serviços aptos e disponíveis.

10.4 A ordem de contratação será determinada inicialmente pela avaliação da qualidade e adequação dos serviços de saúde oferecidos, conforme os parâmetros estabelecidos no item 9 deste Edital, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

10.5 Posteriormente, a ordem de contratação considerará o desempenho histórico dos credenciados em termos de atendimento ao cliente e tempo de resposta para resolução de problemas.

10.6 O sistema de rodízio poderá ser revisto anualmente para incorporar as mudanças nas necessidades dos programas de saúde e para refletir quaisquer novos dados sobre a eficácia dos prestadores de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

11 **DA HOMOLOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO**

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 **determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;**

11.1.2 **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

11.1.3 **proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**

11.1.4 **inexistindo vícios, a autoridade competente homologar o resultado e determinar a publicação da Lista das Pessoas Credenciadas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.**

12 **DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS**

12.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizada no PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no último dia útil de cada mês.

13 **FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

13.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.



13.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

13.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br e no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no item 13.2.

13.6 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.7 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

13.8 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

13.9 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

14 PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contrato administrativo, instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, terá o teor da Minuta prevista no Anexo correspondente do Edital, será proposto ao credenciado conforme demanda e necessidade da administração, com fundamento no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 Os credenciados serão convocados, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação/credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021.

14.4 Depois de assinado pelas partes envolvidas, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial e o inteiro teor no PNCP, como condição de sua eficácia.

14.5 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

14.7 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida de até 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto ao limite de prazo para renovações contratuais.



14.7.1 **O prazo contratual da execução dos serviços (procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico), será conforme definição em manifestação técnica da Secretaria de Saúde, em observância à lista de credenciados divulgada e atualizada a cada registro de novo requerimento, ou no prazo do item 12.**

14.8 A execução dos serviços será conforme as necessidades da administração e observado sempre o interesse público.

14.9 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 3º DESTE DECRETO

15.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência do contrato, conforme previsto nos incisos I e II do caput do artigo 3º do Decreto nº 11.878, de 2024.

15.2 Consistem em hipóteses de revisão de preços:

15.2.1 **Revisão poderá ocorrer em função de eventual legislação ou ato normativo que altere, revogue ou modifique as condições econômico-financeiras do contrato.**

15.2.2 **Revisão será aplicada em caso de oscilação significativa dos custos associados ao objeto contratado, comprovadamente imprevisível e que altere substancialmente a relação que as partes pactuaram inicialmente.**

15.3 Observada a hipótese em que é possível a revisão dos preços, o credenciado deverá formalizar o pedido de revisão de preços junto à administração pública, incluindo documentação detalhada que comprove a necessidade da revisão conforme as hipóteses legais mencionadas.

15.3.1 As modificações contratuais de que tratam o item 15 e subitens fica vinculada à modificação dos valores da tabela Sigtap.

15.4 A administração pública realizará a análise do pedido no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo solicitar documentos adicionais e realizar diligências necessárias.

15.5 A alteração ou atualização de preços só será efetivada após aprovação expressa da administração, mediante publicação de termo aditivo ao contrato original.

15.6 Todas as alterações de preços serão registradas e justificadas em sistema de transparência da administração pública, acessível ao público.

15.7 O preço inicialmente estabelecido pela administração para fins e contraprestação ao credenciado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA. Não se aplicará a revisão de preços da tabela Sigtap, no caso desta não sofrer modificações.

15.8 A data-base de reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da administração ou a tabela Sigtap. A tabela terá prevalência sobre as de mais hipóteses.

15.9 O reajuste, quando aplicável, seguirá a fórmula:



$$P_{novo} = P_{atual} \times \left(1 + \frac{IVP - IVP_{base}}{IVP_{base}} \right)$$

15.9.1 **Onde *Pnovo* é o preço atualizado, *Patual* é o preço atual, *IVP* é o índice de variação de preços ou custos aplicável, e *IVPbase* é o índice de variação inicialmente considerado no contrato.**

15.10 As revisões de preço não poderão exceder a variação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.11 Não serão aceitas revisões de preço que sejam solicitadas mais de uma vez ao ano, salvo situações excepcionais claramente justificadas e aprovadas pela administração.

15.12 Em caso de discordância sobre a aplicação desta cláusula, as partes buscarão resolução amigável. Caso não seja possível, o conflito será resolvido conforme os mecanismos de mediação e arbitragem previstos na legislação brasileira.

16 HIPÓTESES DE ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7 A Prefeitura Municipal poderá realizar o descredenciamento quando houver:

16.7.1 **pedido formalizado pelo credenciado;**

16.7.2 **perda das condições de habilitação do credenciado;**

16.7.3 **descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e**

16.7.4 **sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.**

16.8 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



16.8.1 **O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega do objeto já solicitado ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.**

16.8.2 **Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.**

16.9 Nas hipóteses previstas nos itens 16.7.3. e 16.7.4., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.10 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com pessoa jurídica que estiver irregular.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



16.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.2.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.2.1 a 16.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2.2 a 16.2.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.2.8 a 16.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.5. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

16.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12. as peculiaridades do caso concreto;

16.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 16.14. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 16.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 16.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17. IMPOSSIBILIDADE DE COMETIMENTO A TERCEIROS, QUANDO FOR O CASO

- 17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento, bem como qualquer tipo de atividade de intermediação.
- 17.2. A pessoa jurídica poderá realizar os serviços por sua matriz ou filial, no caso deverá apenas emitir documentos fiscais para pagamento da unidade que tiver prestado os serviços.

18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

- 18.1. Os serviços serão executados em conformidade com a demanda, sendo recebidos e liquidados conforme disposições do Termo de Referência, do estudo técnico preliminar e da Minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos ocorrerão na forma e periodicidade definidas na Minuta do Contrato, após a execução e liquidação, devidamente atestada.
- 19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou da liquidação, será considerada como data a regularização da pendência por parte da contratada.



19.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. As obrigações do credenciado/contratado são as constantes do termo de referência e da minuta de contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da administração são as constantes do termo de referência e da minuta de contrato.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

22.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: [Gestão do Bloco de Atenção Básica, Gestão de Média e Alta Complexidade e Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde]

PROGRAMA/ATIVIDADE: [2042, 2044, 2046]

ELEMENTO DE DESPESA: [3.3.90.39.00]

FONTES: [02,14,42]

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

24.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



24.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.2. As providências dos subitens 24.1.1 e 24.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

24.4. Caberá ao interessado ou credenciado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e envio da documentação relativa ao procedimento.

24.7. Na análise e julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os interessados ou credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.10. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, sempre respeitado o princípio do formalismo moderado, sanando falhas formais ou irrelevantes ao resultado pretendido.

24.11. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade das participantes.

24.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Cidade de Laje, Comarca de Laje, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

24.14.1.1. ANEXO II – Termo de Referência;

24.14.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



- 24.14.3. ANEXO IV – Modelo de proposta comercial
- 24.14.4. ANEXO V - Modelo de declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.
- 24.14.5. ANEXO VI - Modelo de declaração conjunta de cumprimento de requisitos exigidos no edital.
- 24.14.6. ANEXO VII- Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 24.14.7. ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- 24.14.8. ANEXO IX - Modelo de declaração de autenticidade de documentos.
- 24.14.9. Anexo X – Modelo de Avaliação de pontuação referente a proximidade, capacidade de atendimento, especialização técnica e Estrutura física.

Laje, 23 de maio de 2024

Assinado na Via Impressa do Edital

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Humberto Barreto Pereira

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº130/2024)

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LABORATÓRIOS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
Documentação de Formalização de Demanda nº 42/2024 Processo Administrativo nº 130/2024 Secretaria Municipal de Saúde
2. ÁREA REQUISITANTE
Atenção Primária - Uanna Silva Ribeiro Hospital Municipal Ver. Ranulfo José de Almeida - Alana Evellyn Sala De Andrade
4. OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais constantes, incluindo material de coleta, análise do material e obtenção dos resultados através de laudos emitidos por responsáveis técnicos especializados, conforme as condições constantes no termo de referência.
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO
O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais constantes, incluindo material de coleta, análise do material e obtenção dos resultados através de laudos, conforme as condições constantes no termo de referência. Com o intuito de dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do município de laje, tendo como base o agendamento de exames laboratoriais.



Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizada nas unidades de saúde do município.

Considerando o interesse de potencializar a capacidade de resposta da rede assistencial de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede pública, garantindo assim maior agilidade e eficiência na apresentação dos resultados dos exames laboratoriais.

Considerando que o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Ressalta-se o aumento da procura dos munícipes pelas consultas médicas, sendo necessário para o diagnóstico médicos, exames complementares que visa trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional médico da saúde. Exames estes que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsídio ou responder a necessidade de alguma investigação clínica seja ela diagnóstica, prognóstica, para estabelecimento de conduta médica sejam elas visando prevenção, promoção e tratamento, que se não efetuados em momento oportuno poderá acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais oneroso o gasto com a saúde do município caso os mesmos venham a mudar o nível de complexidade no atendimento.

Importante destacar ainda que o Artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

Desta forma, com a finalidade de atendimento à população residente no município de Laje, através da atenção básica, bem como o atendimento especializado referenciados a partir dos atendimentos ofertados pelas Equipes de Saúde da Família, garantindo assim a assistência integral, universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais torna-se uma alternativa viável para a gestão municipal.



Assim, solicitamos a contratação do referido objeto seja realizada através da modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO por CREDENCIAMENTO será considerado o eventual fornecimento de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela unidade requisitante.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do credenciamento objeto do presente chamamento público as empresas de prestação de serviços na área de saúde, que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

7.2. Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) contar, regularmente, com sede ou filial (Laboratório ou Posto de Coleta) no Município de Laje;
- b) realizar efetivamente, no mínimo, todos os procedimentos constantes dos Grupos definidos deste estudo técnico preliminar sobre pena de multa ou sanções cabíveis.

7.3. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.4 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

- 7.4.1 Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
- 7.4.2 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4.3 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

7.4.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.5. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica de laboratórios de análise clínicas, que se inscreverem e comprovarem execução de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, definidas no Termo de Referência e relacionadas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, situados no Município de Laje ou em local fora do Município, sempre que



for necessária a contratação de procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico) previstos na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e não exista no âmbito municipal o laboratório.

7.6. A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado nas respectivas unidades de saúde.

7.7. A empresa credenciada recusará o recebimento de amostras colhidas pelas unidades de saúde para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

7.8. A empresa credenciada disponibilizará às unidades de saúde, todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista na tabela SIGTAP, bem como, etiquetas para identificação das amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.

7.9. A empresa credenciada processará os exames de análises clínicas em prazo razoável e compatível com a urgência, não pode extrapolar ao prazo que concede os laudos aos particulares, desde que a técnica permita, contados a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pelas unidades de saúde, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento, exceto em casos definidos pelo profissional médico como de extrema urgência e emergência, será definido prazo máximo de entrega em horas que garanta a utilidade do exame ao diagnóstico do paciente, caso a técnica permita. 4.10. A empresa credenciada deverá entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-lo em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis das unidades de saúde.

7.11. A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

7.12. As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SIGTAP, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada.

7.13. A empresa credenciada deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará a coleta dos exames. Deverá ainda arcar com outros custos de transportes no caso da coleta se dá em unidade situada no território de laje.

7.14. A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

7.15. A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e



seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

7.16. Caso seja confirmado o credenciamento de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no credenciamento se refere este estudo técnico preliminar, terá os seguintes critérios:

7.16.1 A demanda pelo laboratório de análise clínicas será distribuída entre os credenciados de acordo com critérios de equidade e eficiência operacional, buscando otimizar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.16.2 A distribuição considerará a proximidade dos laboratórios às instalações de serviços sociais e infraestrutura essencial, como escolas, hospitais e transporte público.

7.16.3 Será dada preferência aos laboratórios que atendam a critérios específicos de acessibilidade e adequação às necessidades dos usuários do SUS, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7.16.4 A Secretaria de Saúde do Município de Laje reservará o direito de realizar ajustes na distribuição da demanda, baseando-se nas necessidades emergentes e no feedback continuado dos usuários atendidas.

7.16.5 Caso se observe a apresentação de requerimentos para os mesmos itens de forma simultânea, proceder-se á com a classificação observado o seguinte Sistema de Pontuação para Alocação do serviço de Laboratórios.

7.17.1 A cada novo pedido de serviço, a secretaria de saúde designará o laboratório credenciado com base nos critérios de pontuação.

7.17.2 O laboratório com a maior pontuação total será selecionado para receber a demanda. Em caso de empate, a preferência será dada ao laboratório que tiver atendido menos demandas no mês corrente.

7.17.3 O sistema de pontuação será revisado anualmente para assegurar que continua relevante e eficaz, considerando as mudanças nas necessidades do serviço e na capacidade dos laboratórios.

4.18. Ajustes poderão ser propostos e implementados com base em feedback dos usuários do SUS e análise de desempenho. 4.19. Cada estabelecimento será avaliado de acordo com os critérios acima por uma equipe designada pela Secretaria de Saúde ou entidade equivalente.

7.20. Os laboratórios credenciados serão listados em uma tabela de pontuação, que será atualizada regularmente e publicada no site oficial da prefeitura ou do programa, garantindo transparência, além de divulgação no PNCP.

7.22. Os laboratórios credenciados com a maior pontuação serão priorizados para alocação.

7.23. Em caso de empate, a prioridade será dada com base na data de inscrição do credenciamento e na maior e mais adequada entre estrutura física e recursos humanos no atendimento dos usuários do SUS.

7.24. O sistema de pontuação será revisado anualmente para ajustes com base no feedback dos usuários do SUS, mudanças nas necessidades populacionais e na disponibilidade de procedimentos com finalidade diagnóstica (diagnósticos em laboratório clínico) previstos na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.



7.25. O feedback dos usuários se dará através do E-SIC disponível no Portal da Transparência do Município ou na Ouvidoria do SUS sobre os laboratórios de análise clínicas credenciados e a adequação das alocações, permitindo ajustes contínuos no sistema de pontuação.

7.26. A instância social do SUS (Conselho Municipal de Saúde) poderá fazer mudanças para possíveis melhorias no sistema de alocação, a qualquer tempo.

7.27. Os credenciados serão contratados, conforme a ordem cronológica de apresentação da documentação e classificação após a verificação técnica da pontuação, desde que atendidos aos critérios de contratação e requisitos de habilitação, com a associação a outros critérios estabelecidos no termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.28. Eventualmente, conforme a situação justificar, mediante laudo fundamentado do setor técnico, a ordem cronológica de credenciamento poderá ser flexibilizada para atender a necessidade eventual e imprevisível, ou outras necessidades especiais decorrentes de ordem judicial, demandas do Ministério Público, acionamentos da Defensoria Pública, ou, ainda, demandas peculiares e personalíssimas do usuário beneficiado.

7.29. Na hipótese de equivalência da data de credenciamento e pontuação, os credenciados serão contratados com base em um sistema de rodízio, garantindo a justa oportunidade de participação para todos os prestadores de serviços aptos e disponíveis.

7.30. A ordem de contratação será determinada inicialmente pela avaliação da qualidade e adequação dos serviços de saúde oferecidos, conforme os parâmetros estabelecidos neste no Estudo Técnico Preliminar.

7.31. Posteriormente, a ordem de contratação considerará o desempenho histórico dos credenciados em termos de atendimento ao cliente e tempo de resposta para resolução de problemas.

7.32. O sistema de rodízio poderá ser revisto anualmente para incorporar as mudanças nas necessidades dos programas de saúde e para refletir quaisquer novos dados sobre a eficácia dos prestadores de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

LOCAL E HORÁRIO DE COLETA

7.33. Os materiais biológicos serão retirados nas unidades de saúde, no mínimo, nos seguintes horários: a) Diurno: • 8:30 (oito horas e trinta minutos); • 10:30 (dez horas e trinta minutos); • 13:00 (treze horas); • 15:00 (quinze horas); e, • 17:30 (dezessete horas e trinta minutos). b) Noturno: • 20:30 (vinte horas e trinta minutos); • 23:00 (vinte e três horas); • 02:00 (duas horas); e • 05:30 (cinco horas e trinta minutos).

7.34. Excepcionalmente, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a urgência e emergência, unidades de saúde realizará o contato e para que o material seja recolhido e processado pela empresa credenciada, independentemente dos horários mínimos fixados no subitem anterior e, se for o caso, o envio posterior da documentação necessária para evitar riscos ao paciente em estado gravíssimo, considerado pelo profissional médico das unidades de saúde.

7.35. As unidades de saúde se acionarão com a empresa credenciada para evitar que sejam realizadas visitas para retirada de material, quando estes não se encontrarem disponíveis nos horários mínimos fixados no subitem anterior.

DO TRANSPORTE E RETIRADA DE MATERIAL



7.36. A empresa credenciada será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc. e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO:

7.37. Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa credenciada, referente a sua unidade laboratorial:

- a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
- b) Deverá estar estruturada para atender urgência e emergência em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana), com logística e instalação adequada contendo um quarto de plantão (conforto) na unidade, seguindo todas as orientações estabelecidas pela Resolução-RDC n.º 50/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde, para atender a necessidade da equipe plantonista, durante todo o período noturno, a qual deverá estar em regime de plantão e não em regime de sob aviso, proporcionando assim maior rapidez e agilidade no chamado de urgência e emergência.
- c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
- d) Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da empresa credenciada para a boa conservação dos materiais; e
- e) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

7.38. A empresa credenciada deve disponibilizar profissional responsável para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações à Secretaria Municipal de Saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado de exames laboratoriais e a periodicidade delas, levou em consideração a demanda dos pacientes, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, conforme demonstrado na tabela anexa.



Os quantitativos são equivalentes ao Credenciamento realizado pelo Município no ano de 2022, com ajustes determinados pela variação da demanda no ano de 2023, conforme levantamentos da Secretaria de Saúde.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a referida contratação, tendo em vista a necessidade de atender as demandas do município de Laje, bem com aos critérios de vantajosidade para a Administração Municipal.

Neste sentido, a referida contratação levará em consideração os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

10. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Foi reproduzido os valores da Tabela SIGTAP, do SUS.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 Neste sentido, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações do mercado. Assim, poderão participar deste processo qualquer profissional médico interessado e legalmente constituído e que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

11.2 Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

11.2.1 Habilitação jurídica

11.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5 Qualificação Técnica

11.5.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação – Anexo VI;

11.5.2 Declaração conjunta de que o laboratório de análise clínicas atende aos requisitos de credenciamento e às

especificações mínimas do serviço, que está disponível para execução do serviço, que está de acordo com o valor estipulado pela administração e que possui infraestrutura mínima de serviços públicos – Anexo VII;

11.5.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto neste edital, poderá ser substituída por registro no SICAF, a critério do interessado.

11.5.4 Comprovação do Registro do Responsável Técnico Junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da Categoria;

11.5.5 Apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico inserido no quadro permanente da credenciada.

11.5.6 Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

11.5.7 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento.

11.5.8 Apresentação de alvará de funcionamento e alvará sanitário da licitante.

11.5.9 Comprovação das especializadas e relação de equipamentos para aplicação do sistema de pontuação de que trata o item 4 do Estudo técnico preliminar.

11.6. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista devem ser substituídas pelo SICAF. Os documentos de qualificação técnica devem ser exigidos dos credenciados por solicitação pela Comissão de Contratação, na forma da legislação de regência.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO



A regra a ser observada pela Administração Pública é a do parcelamento do objeto. Neste sentido, e visando não comprometer a prestação dos serviços de exames laboratoriais para a população usuária do SUS, será possível divisão do objeto, considerando a necessidade ampliar o universo de prestadores que disponibilizem o serviço pelo preço da tabela SIGTAP.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação da demanda deverá ser efetuada com indeterminados números de unidades laboratoriais especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo a coleta, análise de materiais e a emissão de laudos por responsáveis técnicos especializados, mediante o pagamento do procedimento pelo valor da Tabela SIGTAP/SUS.

A contratação neste formato objetiva assegurar a maximização da economicidade e a otimização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O processo de credenciamento possibilitará a seleção de propostas vantajosas, promovendo uma significativa redução dos custos associados à prestação dos serviços laboratoriais, sem comprometer a qualidade e eficácia dos resultados.

Será realizada uma análise comparativa de preços regularmente para assegurar que os valores praticados pelos laboratórios credenciados se mantenham competitivos e abaixo das médias de mercado.

Aproveitamento de Recursos Humanos:

Espera-se que os laboratórios credenciados empreguem tecnologias e metodologias que otimizem o tempo de trabalho e aumentem a eficiência dos serviços prestados.

Utilização de Recursos Materiais:

A adoção de tecnologias avançadas e de procedimentos inovadores para a realização dos exames, o que contribui para a redução de desperdícios e o melhor aproveitamento de materiais.

Haverá de ser implementada práticas de gestão eficiente que assegurem o uso racional de insumos e materiais de coleta, alinhados com os princípios de sustentabilidade.

Gestão de Recursos Financeiros:



Deverá ser efetuado o monitoramento constante e análise detalhada dos recursos financeiros empregados, visando assegurar a aplicação eficiente dos fundos e a obtenção de resultados que justifiquem os investimentos realizados.

Serão emitidos relatórios periódicos que demonstrem o impacto financeiro e os benefícios obtidos por meio do credenciamento, reforçando a transparência e o compromisso com a economicidade.

Monitoramento e Avaliação:

Auditorias Regulares: Deverão ser submetidas a auditorias e revisões periódicas dos serviços prestados pelos laboratórios credenciados, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos e os objetivos do credenciamento.

Crítérios de Desempenho: Deverão as unidades se submeter a critérios de desempenho baseados em eficiência, eficácia e economia, que serão utilizados para avaliar continuamente os laboratórios credenciados e fundamentar a manutenção do seu credenciamento.

Este demonstrativo visa confirmar o compromisso da Administração com a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos, assegurando que o procedimento de credenciamento contribua para uma prestação de serviços de saúde de alta qualidade e custo-benefício favorável.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para esta contratação, a Administração Municipal irá designar servidor devidamente capacitado para proceder a fiscalização do contrato, através do acompanhamento dos serviços a serem prestados, de modo a contemplar os itens necessários a prestação de serviços com qualidade, segurança e de acordo com as cláusulas contratuais, zelando assim pela plena gestão contratual.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL



A contratação decorrente do presente processo de chamamento público exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A empresa credenciada deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05).

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, concluímos de forma assertiva que a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais é plenamente adequada e atende de forma eficaz às necessidades específicas desta instituição. Os serviços propostos estão alinhados com os requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos, garantindo a otimização dos recursos e a eficiência na entrega dos resultados.

Considerando o exposto, manifestamos posição favorável à realização desta contratação, pois ela não apenas satisfaz os critérios de necessidade e adequação estabelecidos, mas também promove uma gestão de recursos mais eficiente e econômica. A implementação deste contrato é, portanto, considerada essencial para o aprimoramento e a eficácia dos serviços prestados, contribuindo significativamente para o bem-estar e a saúde dos beneficiários atendidos por esta instituição.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

No caso, após estudos, se levantou a plausibilidade de se exigir dos credenciados os seguintes critérios e práticas, na execução:

Redução de Resíduos: Os laboratórios deverão adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, incluindo o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível.

Descarte Responsável: Implementação de sistemas de descarte que cumpram com as regulamentações locais e nacionais para resíduos químicos e biológicos, garantindo o tratamento e a disposição adequada para minimizar impactos ambientais.

Condições de Trabalho: Assegurar que todos os laboratórios credenciados cumpram com as leis trabalhistas e promovam um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Desenvolvimento Comunitário: Encorajar laboratórios a participar em programas de responsabilidade social, incluindo iniciativas de educação e saúde pública.

Produtos Ecológicos: Incentivo ao uso de produtos e consumíveis ecologicamente corretos, como reagentes com menor toxicidade e embalagens sustentáveis.



Certificações Ambientais: Preferência por fornecedores que possuem certificações de gestão ambiental (ISO 14001, por exemplo) ou que demonstrem práticas de produção sustentável.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação tantas empresas quantas sejam credenciadas para prestação de serviço demandado.

Local, 03 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

JOSELINE CEZARIO DUARTE

Presidente da equipe de Planejamento

Membro 1

Membro 2

Membro 2

Estudo Técnico Preliminar, aprovado.
Aprovado, em 02 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUMBERTO BARRETO PEREIRA



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Processo Administrativo nº130/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços, a partir do Credenciamento de empresas de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com sede ou filial no município de Laje, a fim de atender os usuários do SUS, residentes no Município de Laje- Ba, a quantidade de exames laboratoriais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
2	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
3	202010033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
4	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
5	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	189	R\$ 6,55	R\$ 1.237,95
6	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
7	202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
8	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	379	R\$ 3,51	R\$ 1.330,29
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	114	R\$ 3,51	R\$ 400,14
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	189	R\$ 1,85	R\$ 349,65
11	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	5.682	R\$ 1,85	R\$ 10.511,70
13	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	76	R\$ 9,00	R\$ 684,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

19	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	189	R\$ 3,51	R\$ 663,39
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
21	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
22	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	568	R\$ 3,51	R\$ 1.993,68
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	38	R\$ 2,01	R\$ 76,38
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	114	R\$ 1,85	R\$ 210,90
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.136	R\$ 3,68	R\$ 4.180,48
32	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
33	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	114	R\$ 3,51	R\$ 400,14
34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
35	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
36	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
37	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
38	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	114	R\$ 15,65	R\$ 1.784,10
39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	303	R\$ 2,01	R\$ 609,03
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
41	202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
42	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	189	R\$ 3,51	R\$ 663,39
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20.000	R\$ 7,86	R\$ 157.200,00
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	38	R\$ 3,51	R\$ 133,38
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	38	R\$ 3,51	R\$ 133,38
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	379	R\$ 2,25	R\$ 852,75
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
55	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
58	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
61	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	5.682	R\$ 2,01	R\$ 11.420,82
63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	5.682	R\$ 2,01	R\$ 11.420,82
64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	227	R\$ 4,12	R\$ 935,24
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	8.000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	379	R\$ 3,51	R\$ 1.330,29
67	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
69	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	303	R\$ 3,68	R\$ 1.115,04
70	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	189	R\$ 4,42	R\$ 835,38
71	202010732	GASOMETRIA (PH, PCO, PO2, BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	379	R\$ 15,65	R\$ 5.931,35
72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	303	R\$ 3,68	R\$ 1.115,04
73	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA AINSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	379	R\$ 6,55	R\$ 2.482,45
74	202010767	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	57	R\$ 15,24	R\$ 868,68
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	19	R\$ 3,04	R\$ 57,76
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 561.265,47

LOTE 02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
76	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ- TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	189	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	76	R\$ 6,48	R\$ 492,48
78	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
79	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	76	R\$ 2,73	R\$ 207,48



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

80	20202004 5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	114	R\$ 2,73	R\$ 311,22
81	20202005 3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITÁRIAS	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
82	20202006 1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
83	20202007 0	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	32.000	R\$ 2,73	R\$ 87.360,00
84	20202008 8	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
85	20202009 6	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
86	20202010 0	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	189	R\$ 9,00	R\$ 1.701,00
87	20202011 8	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	114	R\$ 5,79	R\$ 660,06
88	20202012 6	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA	700	R\$ 2,85	R\$ 1.995,00
89	20202013 4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTP ATIVADA)	5.000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
90	20202014 2	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
91	20202015 0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	947	R\$ 2,73	R\$ 2.585,31
92	20202016 9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	114	R\$ 4,11	R\$ 468,54
93	20202017 7	DOSAGEM D ANTITROMBINA III	189	R\$ 6,48	R\$ 1.224,72
94	20202018 5	DOSAGEM DE FATOR II	76	R\$ 5,31	R\$ 403,56
95	20202019 3	DOSAGEM DE FATOR IX	76	R\$ 7,61	R\$ 578,36
96	20202020 7	DOSAGEM DE FATOR V	76	R\$ 4,73	R\$ 359,48
97	20202021 5	DOSAGEM DE FATOR VII	76	R\$ 8,09	R\$ 614,84
98	20202022 3	DOSAGEM DE FATOR VIII	76	R\$ 6,63	R\$ 503,88
99	20202023 1	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	76	R\$ 15,00	R\$ 1.140,00
100	20202024 0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	189	R\$ 18,91	R\$ 3.573,99
101	20202025 8	DOSAGEM DE FATOR X	114	R\$ 6,66	R\$ 759,24
102	20202026 6	DOSAGEM DO FATOR XI	114	R\$ 9,11	R\$ 1.038,54



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

103	20202027 4	DOSAGEM DE FATOR XII	114	R\$ 10,51	R\$ 1.198,14
104	20202028 2	DOSAGEM DE FATOR XIII	114	R\$ 6,66	R\$ 759,24
105	20202029 0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	189	R\$ 4,60	R\$ 869,40
106	20202030 4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	568	R\$ 1,53	R\$ 869,04
107	20202031 2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	76	R\$ 2,73	R\$ 207,48
108	20202032 0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
109	20202033 9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
110	20202034 7	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	189	R\$ 4,11	R\$ 776,79
111	20202035 5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	568	R\$ 5,41	R\$ 3.072,88
112	20202036 3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
113	20202037 1	HEMATÓCRITO	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
114	20202038 0	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000	R\$ 4,11	R\$ 82.200,00
115	20202039 8	LEUCOGRAMA	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
116	20202040 1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	19	R\$ 25,00	R\$ 475,00
117	20202041 0	PESQUISA DE CÉLULAS LE	189	R\$ 4,11	R\$ 776,79
118	20202042 8	PESQUISA DE CORPÚSCULO DE HEINZ	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
119	20202043 6	PESQUISA DE FILARIA	38	R\$ 2,73	R\$ 103,74
120	20202044 4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
121	20202046 0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
122	20202048 7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	379	R\$ 4,11	R\$ 1.557,69
123	20202049 5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	1.136	R\$ 2,73	R\$ 3.101,28
124	20202050 9	PROVA DO LAÇO	1.136	R\$ 2,73	R\$ 3.101,28
125	20202051 7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

126	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	379	R\$ 12,00	R\$ 4.548,00
127	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
128	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 286.831,57

LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
129	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	76	R\$ 9,25	R\$ 703,00
130	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	189	R\$ 2,83	R\$ 534,87
131	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3030	R\$ 9,25	R\$ 28.027,50
132	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	114	R\$ 15,06	R\$ 1.716,84
133	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2273	R\$ 16,42	R\$ 37.322,66
134	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	114	R\$ 13,55	R\$ 1.544,70
135	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	19	R\$ 17,16	R\$ 326,04
136	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19	R\$ 17,16	R\$ 326,04
137	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	19	R\$ 2,83	R\$ 53,77
138	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
139	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	152	R\$ 9,25	R\$ 1.406,00
140	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
141	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	38	R\$ 9,25	R\$ 351,50
142	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	379	R\$ 2,83	R\$ 1.072,57
143	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	19	R\$ 298,48	R\$ 5.671,12
144	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
145	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00
146	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
147	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
148	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	76	R\$ 8,67	R\$ 658,92
149	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	758	R\$ 17,16	R\$ 13.007,28
150	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	379	R\$ 85,00	R\$ 32.215,00



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

151	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
152	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
153	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
154	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	114	R\$ 5,74	R\$ 654,36
155	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
156	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	114	R\$ 18,55	R\$ 2.114,70
157	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	114	R\$ 18,55	R\$ 2.114,70
158	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
159	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	114	R\$ 10,00	R\$ 1.140,00
160	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
161	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	114	R\$ 3,70	R\$ 421,80
162	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	114	R\$ 5,83	R\$ 664,62
163	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
164	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	227	R\$ 17,16	R\$ 3.895,32
165	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
166	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
167	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	76	R\$ 9,70	R\$ 737,20
168	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	379	R\$ 2,83	R\$ 1.072,57
169	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
170	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
171	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
172	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
173	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	114	R\$ 4,10	R\$ 467,40
174	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	114	R\$ 5,50	R\$ 627,00



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

175	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
176	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
177	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
178	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
179	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
180	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
181	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
182	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
183	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
184	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
185	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	114	R\$ 7,78	R\$ 886,92
186	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	189	R\$ 9,71	R\$ 1.835,19
187	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
188	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV)	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
189	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	76	R\$ 9,25	R\$ 703,00
190	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
191	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12
192	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	R\$ 2,83	R\$ 215,08
193	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	455	R\$ 11,00	R\$ 5.005,00
194	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
195	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	379	R\$ 16,97	R\$ 6.431,63
196	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	568	R\$ 9,25	R\$ 5.254,00



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

197	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
198	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	38	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
199	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
200	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	568	R\$ 17,16	R\$ 9.746,88
201	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS A VARICELA-HERPES ZOSTER	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
202	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
203	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	379	R\$ 17,16	R\$ 6.503,64
204	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	379	R\$ 11,61	R\$ 4.400,19
205	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
206	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
207	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
208	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
209	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
210	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
211	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	379	R\$ 17,16	R\$ 6.503,64
212	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
213	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
214	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
215	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	76	R\$ 13,35	R\$ 1.014,60
216	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	758	R\$ 18,55	R\$ 14.060,90
217	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	758	R\$ 18,55	R\$ 14.060,90

Página 9|31

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços com mão de obra – Licitação
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Certificação Digital: 7S7YXNNG-TJYJCKXX-KWAYMII7-N8EX59AH

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

218	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	568	R\$ 4,10	R\$ 2.328,80
219	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	152	R\$ 10,00	R\$ 1.520,00
220	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGICO-ESPECÍFICA	758	R\$ 9,25	R\$ 7.011,50
221	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
222	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	57	R\$ 1,77	R\$ 100,89
223	202031063	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	38	R\$ 1,77	R\$ 67,26
224	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	170	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00
225	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	76	R\$ 168,48	R\$ 12.804,48
226	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	189	R\$ 4,10	R\$ 774,90
227	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	189	R\$ 2,83	R\$ 534,87
228	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.500	R\$ 2,83	R\$ 7.075,00
229	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758	R\$ 10,00	R\$ 7.580,00
230	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758	R\$ 10,00	R\$ 7.580,00
231	202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	568	R\$ 1,77	R\$ 1.005,36
232	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	568	R\$ 1,77	R\$ 1.005,36
233	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	341	R\$ 2,83	R\$ 965,03
234	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
235	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
236	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
237	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	189	R\$ 13,35	R\$ 2.523,15
238	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	38	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
239	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	19	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
240	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	19	R\$ 65,00	R\$ 1.235,00
241	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	19	R\$ 85,00	R\$ 1.615,00
				VALOR TOTAL LOTE 3	R\$ 430.905,31



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

LOTE 04 – EXAMES COPROLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
242	202040011	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
243	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	114	R\$ 3,04	R\$ 346,56
244	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	114	R\$ 3,04	R\$ 346,56
245	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
246	202040054	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIUROS OXIURA)	227	R\$ 1,65	R\$ 374,55
247	202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	189	R\$ 1,65	R\$ 311,85
248	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
249	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	15.000	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
250	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	95	R\$ 1,65	R\$ 156,75
251	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	95	R\$ 1,65	R\$ 156,75
252	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA (EM FRAGMENTOS DE MUCOSA)	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
253	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	18.000	R\$ 1,65	R\$ 29.700,00
254	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	76	R\$ 10,25	R\$ 779,00
255	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	152	R\$ 1,65	R\$ 250,80
256	202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
257	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
258	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 66.551,42

LOTE 05 – EXAMES DE URONANÁLISE

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
259	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
260	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
261	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
262	202050041	CLEARANCE DE URÉIA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
263	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
264	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	76	R\$ 3,70	R\$ 281,20
265	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	76	R\$ 3,70	R\$ 281,20
266	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	38	R\$ 2,01	R\$ 76,38



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

267	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
268	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	76	R\$ 3,04	R\$ 231,04
269	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
270	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
271	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
272	202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
273	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDÚRIA	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
274	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	57	R\$ 2,40	R\$ 136,80
275	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
276	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
277	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	57	R\$ 3,70	R\$ 210,90
278	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
279	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
280	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	95	R\$ 3,36	R\$ 319,20
281	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
282	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
283	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	95	R\$ 3,70	R\$ 351,50
284	202050297	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
285	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	95	R\$ 4,44	R\$ 421,80
286	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	76	R\$ 2,04	R\$ 155,04
287	202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	76	R\$ 2,04	R\$ 155,04
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 100.478,50

LOTE 06 – EXAMES HORMONAIIS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
288	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	76	R\$ 12,54	R\$ 953,04
289	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	19	R\$ 12,54	R\$ 238,26
290	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	11	R\$ 14,69	R\$ 161,59
291	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	4	R\$ 10,20	R\$ 40,80



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

292	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
293	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
294	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8	R\$ 6,72	R\$ 53,76
295	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	76	R\$ 14,12	R\$ 1.073,12
296	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	76	R\$ 11,89	R\$ 903,64
297	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	11	R\$ 12,01	R\$ 132,11
298	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11	R\$ 11,53	R\$ 126,83
299	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	11	R\$ 14,38	R\$ 158,18
300	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	114	R\$ 9,86	R\$ 1.124,04
301	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	189	R\$ 11,25	R\$ 2.126,25
302	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	189	R\$ 11,71	R\$ 2.213,19
303	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.326	R\$ 10,15	R\$ 13.458,90
304	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	303	R\$ 11,55	R\$ 3.499,65
305	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	303	R\$ 11,12	R\$ 3.369,36
306	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	303	R\$ 14,15	R\$ 4.287,45
307	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	303	R\$ 15,35	R\$ 4.651,05
308	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	379	R\$ 7,85	R\$ 2.975,15
309	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	38	R\$ 10,21	R\$ 387,98
310	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	303	R\$ 7,89	R\$ 2.390,67
311	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	303	R\$ 8,97	R\$ 2.717,91
312	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	303	R\$ 8,96	R\$ 2.714,88
313	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	303	R\$ 10,17	R\$ 3.081,51
314	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	76	R\$ 43,13	R\$ 3.277,88
315	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	76	R\$ 15,35	R\$ 1.166,60
316	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	379	R\$ 10,22	R\$ 3.873,38
317	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	379	R\$ 10,15	R\$ 3.846,85
318	202060314	DOSAGEM DE RENINA	38	R\$ 13,19	R\$ 501,22
319	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	38	R\$ 15,35	R\$ 583,30
320	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19	R\$ 13,11	R\$ 249,09
321	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	189	R\$ 10,43	R\$ 1.971,27
322	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	189	R\$ 13,11	R\$ 2.477,79



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

323	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	189	R\$ 15,35	R\$ 2.901,15
324	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
325	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
326	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
327	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
328	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
329	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
330	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	57	R\$ 12,01	R\$ 684,57
331	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	76	R\$ 8,43	R\$ 640,68
VALOR TOTAL LOTE 6				R\$ 90.286,43	

LOTE 07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
332	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	114	R\$ 15,65	R\$ 1.784,10
333	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	114	R\$ 13,48	R\$ 1.536,72
334	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	114	R\$ 8,97	R\$ 1.022,58
VALOR TOTAL LOTE 7				R\$ 4.343,40	

LOTE 08 – EXAMES MICROBIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
335	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
336	202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	170	R\$ 4,20	R\$ 714,00
337	202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	170	R\$ 4,20	R\$ 714,00
338	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
339	202080153	HEMOCULTURA	76	R\$ 11,49	R\$ 873,24
VALOR TOTAL LOTE 8				R\$ 11.777,24	

LOTE 09 – EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
340	202090027	ADENOGRAMA	19	R\$ 5,79	R\$ 110,01
341	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	19	R\$ 4,33	R\$ 82,27



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

342	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	19	R\$ 4,33	R\$ 82,27
343	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	57	R\$ 2,01	R\$ 114,57
344	202090191	MIELOGRAMA	95	R\$ 5,79	R\$ 550,05
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 939,17

LOTE 10 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
345	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	3.599	R\$ 1,37	R\$ 4.930,63
346	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.599	R\$ 1,37	R\$ 4.930,63
347	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
348	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	189	R\$ 5,79	R\$ 1.094,31
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 11.471,54

SUBTOTAL					R\$ 1.564.850,05
----------	--	--	--	--	-------------------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação embora não esteja previsto no Plano de Contratações Anual 2024, está alinhado como os demais instrumento de planejamento do Município (LOA, LDO e PPA), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A contratação decorrente do presente processo de chamamento público exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.3. A empresa credenciada deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05).

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Perfil epidemiológico da população;

5.2.2. Demanda reprimida existente na Central de Regulação Municipal;

5.2.3. Necessidade de facilitar o acesso da população aos serviços de média complexidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará um instrumento apropriado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do instrumento apropriado para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Quantidade de atendimentos realizados;

7.3.2. Cumprimento das obrigações contratuais.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (Três) dias, após o fechamento do mês subsequente a prestação dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO**

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(Cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO**

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento.

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade Credenciamento, com adoção do critério de julgamento pelo PRECÇO DEFINIDO NA TABELA SIGTAP/SUS, conforme regra do art. 6º, inciso XLIII, art. 74, inciso IV combinado com o art. 79, inciso I e Parágrafo Único todos da Lei nº 14.133 /21.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação – Anexo VI;

8.21. Declaração conjunta de que o laboratório de análise clínicas atende aos requisitos de credenciamento e às especificações mínimas do serviço, que está disponível para execução do



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO**

serviço, que está de acordo com o valor estipulado pela administração e que possui infraestrutura mínima de serviços públicos – Anexo VII;

8.22. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto neste edital, poderá ser substituída por registro no SICAF, a critério do interessado.

8.23. Comprovação do Registro do Responsável Técnico Junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da Categoria;

8.24. Apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico inserido no quadro permanente da credenciada.

8.25. Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

8.26. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento.

8.27. Apresentação de alvará de funcionamento e alvará sanitário da licitante.

8.28. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela Prefeitura Municipal, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

8.29. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação, exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura do Termo de Contrato, cujo teor consiste na Minuta de contrato.

8.30. A habilitação será verificada pela Comissão de Contratação, durante toda vigência do Edital e, ainda por meio do SICAF, em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

8.31. No caso da análise da habilitação se der através do SICAF, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

8.32. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

8.32.1 . Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

8.32.2 . Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.33. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.35. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - CREDENCIAMENTO

8.36. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site <http://www.laje.ba.gov.br/licitacoes> e do site <https://comprasnet.gov.br/>.

8.37. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.564.850,05 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

II) Fonte de Recursos: 14,02 e 42;

III) Programa de Trabalho: 2042, 2044 e 2046;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

a) realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados no posto de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes;

b) realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos;

c) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, endereço, data de nascimento e se possível, número do cartão do SUS. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;

d) assegurar que, quando estiver faltando alguma amostra do paciente, essa informação seja repassada à empresa credenciada;

e) garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado;



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO**

f) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;

g) designar supervisores, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa credenciada.

11.2. São tarefas do Supervisor:

a) acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;

b) monitorar o atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;

c) acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da Secretaria Municipal de Saúde, com informações claras e legíveis;

d) acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entregano laboratório, em livros com o registro de recebimento e entrega devidamente/claramente assinado pelo pessoal do posto de coleta;

e) acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias;

f) monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência;

g) garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com material fornecido pela empresa credenciada;

h) informar à empresa credenciada, nomes e telefones dos supervisores do posto de coleta, bem como o dos médicos e enfermeiros chefes de equipe da Unidade;

i) elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos (em caso de necessidade).

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

12.2. A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO**

12.3. A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

12.4. A empresa credenciada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.

12.5. A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;

b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas com a Secretaria de Saúde do Município de Laje no presente contrato /credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;

i) realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;

j) garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades das unidades de saúde.

12.6. A inadimplência da empresa credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO**

12.7. A empresa credenciada se obriga a informar aos responsáveis pela unidade de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.

12.8. A empresa credenciada deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05).

12.9. A empresa credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos /equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

12.10. A empresa credenciada deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

12.11. Compete à empresa credenciada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

12.12. É responsabilidade da empresa credenciada realizar a calibração periódica de equipamentos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO

13.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;

13.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

13.3.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

13.3.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CREDENCIAMENTO**

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Laje/BA, 21 de maio de 2024.

HUMBERTO BARRETO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

(Processo Administrativo nº 130/2024)

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro, CEP: 45490-000 Laje – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Kledson Duarte** e através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, com sede na Praça Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, na cidade de Laje/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.714.799/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. HUMBERTO BARRETO PEREIRA, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº, com endereço na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 203/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº...../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços, a partir do Credenciamento de empresas de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com sede ou filial no município de Laje, a fim de atender os usuários do SUS residentes no Município de Laje- Ba, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com base no art. 6º, inciso XLII, art. 74, inciso IV combinado com o art. 79, inciso I e Parágrafo Único todos da Lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
2	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00

Página 1 | 22

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Inexigibilidade – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão dezembro/2023



3	202010033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
4	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
5	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	189	R\$ 6,55	R\$ 1.237,95
6	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
7	202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS)	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
8	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	379	R\$ 3,51	R\$ 1.330,29
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	114	R\$ 3,51	R\$ 400,14
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	189	R\$ 1,85	R\$ 349,65
11	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
12	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	5.682	R\$ 1,85	R\$ 10.511,70
13	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	76	R\$ 9,00	R\$ 684,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
19	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	189	R\$ 3,51	R\$ 663,39
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
21	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
22	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	568	R\$ 3,51	R\$ 1.993,68
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	38	R\$ 2,01	R\$ 76,38
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	114	R\$ 1,85	R\$ 210,90
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.136	R\$ 3,68	R\$ 4.180,48
32	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
33	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	114	R\$ 3,51	R\$ 400,14
34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
35	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRAZIONADAS)	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00

Página 2 | 22

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Inexigibilidade – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão dezembro/2023

Certificação Digital: 7S7YXNNG-TJYJCKXX-KWAYMII7-N8EX59AH

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



36	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
37	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
38	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	114	R\$ 15,65	R\$ 1.784,10
39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	303	R\$ 2,01	R\$ 609,03
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
41	202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
42	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	189	R\$ 3,51	R\$ 663,39
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20.000	R\$ 7,86	R\$ 157.200,00
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	38	R\$ 3,51	R\$ 133,38
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	38	R\$ 3,51	R\$ 133,38
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	379	R\$ 2,25	R\$ 852,75
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
55	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
58	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
61	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	5.682	R\$ 2,01	R\$ 11.420,82
63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	5.682	R\$ 2,01	R\$ 11.420,82
64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	227	R\$ 4,12	R\$ 935,24
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	8.000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	379	R\$ 3,51	R\$ 1.330,29
67	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
69	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	303	R\$ 3,68	R\$ 1.115,04
70	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	189	R\$ 4,42	R\$ 835,38



71	202010732	GASOMETRIA (PH, PCO, PO2, BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	379	R\$ 15,65	R\$ 5.931,35
72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	303	R\$ 3,68	R\$ 1.115,04
73	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA AINSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	379	R\$ 6,55	R\$ 2.482,45
74	202010767	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	57	R\$ 15,24	R\$ 868,68
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	19	R\$ 3,04	R\$ 57,76
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 561.265,47

LOTE 02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
76	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	189	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	76	R\$ 6,48	R\$ 492,48
78	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
79	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	76	R\$ 2,73	R\$ 207,48
80	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	114	R\$ 2,73	R\$ 311,22
81	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITÁRIAS	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
82	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
83	202020070	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	32.000	R\$ 2,73	R\$ 87.360,00
84	202020088	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
85	202020096	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRRAMENTO DUKE	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
86	202020100	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	189	R\$ 9,00	R\$ 1.701,00
87	202020118	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	114	R\$ 5,79	R\$ 660,06
88	202020126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA	700	R\$ 2,85	R\$ 1.995,00
89	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTP ATIVADA)	5.000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
90	202020142	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
91	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	947	R\$ 2,73	R\$ 2.585,31
92	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	114	R\$ 4,11	R\$ 468,54
93	202020177	DOSAGEM D ANTITROMBINA III	189	R\$ 6,48	R\$ 1.224,72
94	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	76	R\$ 5,31	R\$ 403,56
95	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	76	R\$ 7,61	R\$ 578,36



96	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	76	R\$ 4,73	R\$ 359,48
97	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	76	R\$ 8,09	R\$ 614,84
98	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	76	R\$ 6,63	R\$ 503,88
99	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	76	R\$ 15,00	R\$ 1.140,00
100	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	189	R\$ 18,91	R\$ 3.573,99
101	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	114	R\$ 6,66	R\$ 759,24
102	202020266	DOSAGEM DO FATOR XI	114	R\$ 9,11	R\$ 1.038,54
103	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	114	R\$ 10,51	R\$ 1.198,14
104	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	114	R\$ 6,66	R\$ 759,24
105	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	189	R\$ 4,60	R\$ 869,40
106	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	568	R\$ 1,53	R\$ 869,04
107	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	76	R\$ 2,73	R\$ 207,48
108	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
109	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
110	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	189	R\$ 4,11	R\$ 776,79
111	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	568	R\$ 5,41	R\$ 3.072,88
112	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
113	202020371	HEMATÓCRITO	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
114	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000	R\$ 4,11	R\$ 82.200,00
115	202020398	LEUCOGRAMA	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
116	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	19	R\$ 25,00	R\$ 475,00
117	202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	189	R\$ 4,11	R\$ 776,79
118	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULO DE HEINZ	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
119	202020436	PESQUISA DE FILARIA	38	R\$ 2,73	R\$ 103,74
120	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
121	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
122	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	379	R\$ 4,11	R\$ 1.557,69
123	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	1.136	R\$ 2,73	R\$ 3.101,28
124	202020509	PROVA DO LAÇO	1.136	R\$ 2,73	R\$ 3.101,28
125	202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
126	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	379	R\$ 12,00	R\$ 4.548,00
127	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
128	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 286.831,57

LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
------	--------	--------------	--------	----------------	-------------

Página 5 | 22

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Inexigibilidade – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão dezembro/2023

Certificação Digital: 7S7YXNNG-TJYJCKXX-KWAYMII7-N8EX59AH

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



129	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	76	R\$ 9,25	R\$ 703,00
130	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	189	R\$ 2,83	R\$ 534,87
131	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3030	R\$ 9,25	R\$ 28.027,50
132	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	114	R\$ 15,06	R\$ 1.716,84
133	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2273	R\$ 16,42	R\$ 37.322,66
134	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	114	R\$ 13,55	R\$ 1.544,70
135	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	19	R\$ 17,16	R\$ 326,04
136	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19	R\$ 17,16	R\$ 326,04
137	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	19	R\$ 2,83	R\$ 53,77
138	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
139	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	152	R\$ 9,25	R\$ 1.406,00
140	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
141	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	38	R\$ 9,25	R\$ 351,50
142	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	379	R\$ 2,83	R\$ 1.072,57
143	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	19	R\$ 298,48	R\$ 5.671,12
144	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
145	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00
146	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
147	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
148	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	76	R\$ 8,67	R\$ 658,92
149	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	758	R\$ 17,16	R\$ 13.007,28
150	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	379	R\$ 85,00	R\$ 32.215,00
151	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
152	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
153	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
154	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	114	R\$ 5,74	R\$ 654,36
155	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
156	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	114	R\$ 18,55	R\$ 2.114,70
157	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	114	R\$ 18,55	R\$ 2.114,70
158	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50

Página 6 | 22

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Inexigibilidade – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão dezembro/2023

Certificação Digital: 7S7YXNNG-TJYJCKXX-KWAYMII7-N8EX59AH

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



159	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	114	R\$ 10,00	R\$ 1.140,00
160	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
161	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	114	R\$ 3,70	R\$ 421,80
162	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	114	R\$ 5,83	R\$ 664,62
163	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
164	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	227	R\$ 17,16	R\$ 3.895,32
165	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
166	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
167	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	76	R\$ 9,70	R\$ 737,20
168	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	379	R\$ 2,83	R\$ 1.072,57
169	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
170	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
171	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
172	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
173	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	114	R\$ 4,10	R\$ 467,40
174	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	114	R\$ 5,50	R\$ 627,00
175	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
176	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
177	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
178	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
179	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINUCLEO	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
180	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
181	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
182	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITIREOGLOBULINA	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
183	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
184	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45

Página 7 | 22

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Inexigibilidade – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão dezembro/2023

Certificação Digital: 7S7YXNNG-TJYJCKXX-KWAYMII7-N8EX59AH

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



185	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	114	R\$ 7,78	R\$ 886,92
186	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	189	R\$ 9,71	R\$ 1.835,19
187	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
188	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV)	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
189	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	76	R\$ 9,25	R\$ 703,00
190	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
191	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMDIA	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12
192	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	R\$ 2,83	R\$ 215,08
193	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	455	R\$ 11,00	R\$ 5.005,00
194	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
195	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	379	R\$ 16,97	R\$ 6.431,63
196	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	568	R\$ 9,25	R\$ 5.254,00
197	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
198	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	38	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
199	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
200	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	568	R\$ 17,16	R\$ 9.746,88
201	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS A VARICELA-HERPES ZOSTER	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
202	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
203	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	379	R\$ 17,16	R\$ 6.503,64
204	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	379	R\$ 11,61	R\$ 4.400,19
205	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
206	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
207	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
208	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40



209	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
210	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
211	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	379	R\$ 17,16	R\$ 6.503,64
212	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
213	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
214	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
215	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	76	R\$ 13,35	R\$ 1.014,60
216	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	758	R\$ 18,55	R\$ 14.060,90
217	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	758	R\$ 18,55	R\$ 14.060,90
218	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	568	R\$ 4,10	R\$ 2.328,80
219	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	152	R\$ 10,00	R\$ 1.520,00
220	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO-ESPECÍFICA	758	R\$ 9,25	R\$ 7.011,50
221	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
222	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	57	R\$ 1,77	R\$ 100,89
223	202031063	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	38	R\$ 1,77	R\$ 67,26
224	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	170	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00
225	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	76	R\$ 168,48	R\$ 12.804,48
226	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	189	R\$ 4,10	R\$ 774,90
227	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	189	R\$ 2,83	R\$ 534,87
228	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2.500	R\$ 2,83	R\$ 7.075,00
229	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758	R\$ 10,00	R\$ 7.580,00
230	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758	R\$ 10,00	R\$ 7.580,00
231	202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	568	R\$ 1,77	R\$ 1.005,36
232	202031152	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	568	R\$ 1,77	R\$ 1.005,36
233	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	341	R\$ 2,83	R\$ 965,03
234	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80



235	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
236	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
237	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	189	R\$ 13,35	R\$ 2.523,15
238	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	38	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
239	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	19	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
240	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	19	R\$ 65,00	R\$ 1.235,00
241	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	19	R\$ 85,00	R\$ 1.615,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 430.905,31

LOTE 04 – EXAMES COPROLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
242	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
243	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	114	R\$ 3,04	R\$ 346,56
244	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	114	R\$ 3,04	R\$ 346,56
245	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
246	202040054	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIUROS OXIURA)	227	R\$ 1,65	R\$ 374,55
247	202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	189	R\$ 1,65	R\$ 311,85
248	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
249	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	15.000	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
250	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	95	R\$ 1,65	R\$ 156,75
251	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	95	R\$ 1,65	R\$ 156,75
252	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA (EM FRAGMENTOS DE MUCOSA)	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
253	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	18.000	R\$ 1,65	R\$ 29.700,00
254	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	76	R\$ 10,25	R\$ 779,00
255	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	152	R\$ 1,65	R\$ 250,80
256	202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
257	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
258	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 66.551,42

LOTE 05 – EXAMES DE URONANÁLISE

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
259	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00



260	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
261	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
262	202050041	CLEARANCE DE URÉIA	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
263	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
264	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	76	R\$ 3,70	R\$ 281,20
265	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	76	R\$ 3,70	R\$ 281,20
266	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	38	R\$ 2,01	R\$ 76,38
267	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
268	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	76	R\$ 3,04	R\$ 231,04
269	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
270	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
271	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
272	202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
273	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDÚRIA	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
274	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	57	R\$ 2,40	R\$ 136,80
275	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
276	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
277	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	57	R\$ 3,70	R\$ 210,90
278	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
279	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
280	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	95	R\$ 3,36	R\$ 319,20
281	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
282	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
283	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	95	R\$ 3,70	R\$ 351,50
284	202050297	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
285	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	95	R\$ 4,44	R\$ 421,80
286	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	76	R\$ 2,04	R\$ 155,04
287	202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	76	R\$ 2,04	R\$ 155,04
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 100.478,50

LOTE 06 – EXAMES HORMONAIS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
------	--------	--------------	--------	----------------	-------------

Página 11 | 22

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Inexigibilidade – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão dezembro/2023

Certificação Digital: 7S7YXNNG-TJYJCKXX-KWAYMII7-N8EX59AH

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



288	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	76	R\$ 12,54	R\$ 953,04
289	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	19	R\$ 12,54	R\$ 238,26
290	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	11	R\$ 14,69	R\$ 161,59
291	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	4	R\$ 10,20	R\$ 40,80
292	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
293	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
294	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8	R\$ 6,72	R\$ 53,76
295	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	76	R\$ 14,12	R\$ 1.073,12
296	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	76	R\$ 11,89	R\$ 903,64
297	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	11	R\$ 12,01	R\$ 132,11
298	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11	R\$ 11,53	R\$ 126,83
299	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	11	R\$ 14,38	R\$ 158,18
300	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	114	R\$ 9,86	R\$ 1.124,04
301	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	189	R\$ 11,25	R\$ 2.126,25
302	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	189	R\$ 11,71	R\$ 2.213,19
303	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.326	R\$ 10,15	R\$ 13.458,90
304	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	303	R\$ 11,55	R\$ 3.499,65
305	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	303	R\$ 11,12	R\$ 3.369,36
306	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	303	R\$ 14,15	R\$ 4.287,45
307	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	303	R\$ 15,35	R\$ 4.651,05
308	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	379	R\$ 7,85	R\$ 2.975,15
309	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	38	R\$ 10,21	R\$ 387,98
310	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	303	R\$ 7,89	R\$ 2.390,67
311	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	303	R\$ 8,97	R\$ 2.717,91
312	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	303	R\$ 8,96	R\$ 2.714,88
313	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	303	R\$ 10,17	R\$ 3.081,51
314	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	76	R\$ 43,13	R\$ 3.277,88
315	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	76	R\$ 15,35	R\$ 1.166,60
316	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	379	R\$ 10,22	R\$ 3.873,38
317	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	379	R\$ 10,15	R\$ 3.846,85
318	202060314	DOSAGEM DE RENINA	38	R\$ 13,19	R\$ 501,22
319	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	38	R\$ 15,35	R\$ 583,30
320	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19	R\$ 13,11	R\$ 249,09

Página 12 | 22

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Inexigibilidade – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão dezembro/2023

Certificação Digital: 7S7YXNNG-TJYJCKXX-KWAYMII7-N8EX59AH

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
321	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	189	R\$ 10,43	R\$ 1.971,27
322	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	189	R\$ 13,11	R\$ 2.477,79
323	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	189	R\$ 15,35	R\$ 2.901,15
324	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
325	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
326	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
327	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
328	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
329	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
330	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	57	R\$ 12,01	R\$ 684,57
331	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	76	R\$ 8,43	R\$ 640,68
VALOR TOTAL LOTE 6					R\$ 90.286,43

LOTE 07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
332	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	114	R\$ 15,65	R\$ 1.784,10
333	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	114	R\$ 13,48	R\$ 1.536,72
334	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	114	R\$ 8,97	R\$ 1.022,58
VALOR TOTAL LOTE 7					R\$ 4.343,40

LOTE 08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
335	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
336	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	170	R\$ 4,20	R\$ 714,00
337	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	170	R\$ 4,20	R\$ 714,00
338	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	800	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
339	202080153	HEMOCULTURA	76	R\$ 11,49	R\$ 873,24
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 11.777,24

LOTE 09 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
------	--------	--------------	--------	----------------	-------------

Página 13 | 22

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta - Inexigibilidade - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação - Versão Atualizada em versão dezembro/2023

Certificação Digital: 7S7YXNNG-TJYJCKXX-KWAYMII7-N8EX59AH

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>



340	202090027	ADENOGRAMA	19	R\$ 5,79	R\$ 110,01
341	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	19	R\$ 4,33	R\$ 82,27
342	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	19	R\$ 4,33	R\$ 82,27
343	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	57	R\$ 2,01	R\$ 114,57
344	202090191	MIELOGRAMA	95	R\$ 5,79	R\$ 550,05
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 939,17

LOTE 10 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
345	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	3.599	R\$ 1,37	R\$ 4.930,63
346	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.599	R\$ 1,37	R\$ 4.930,63
347	202120090	TESTE INDIRECTO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
348	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	189	R\$ 5,79	R\$ 1.094,31
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 11.471,54

SUBTOTAL	1.564.850,05
----------	---------------------

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.3.2. O Termo de Referência;
 - 1.3.3. O Pedido de Credenciamento;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, com vistas a evitar a solução de descontinuidade dos serviços públicos a que se destina a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (*cinco décimos por cento*) a 30% (*trinta por cento*) do valor do contrato celebrado com contratação direta;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Código de Ética Médica e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAJE
HUMBERTO BARRETO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)
Representante legal do CONTRATADO
Sócio Administrador ou Procurador

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº130/2024)

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO TÉCNICA DE CONTRATAÇÃO

PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CONSELHO DE CLASSE/CPF:
TELEFONE:

PROPOSTA

A proponente acima identifica apresenta a Vossa Senhoria proposta de preços, detalhada na planilha que reproduz os preços previstos na SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos grupos adiante especificados, para o fornecimento do objeto de que trata o **CRENCIAMENTO Nº. 002/2024**, conforme especificação constante do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deste Edital: (Obs. Só listar os procedimentos que serão ofertados realmente)

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	5.000		
2	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	200		



3	202010033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	200		
4	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	600		
5	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	189		
6	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	114		
7	202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	2.000		
8	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	379		
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTÍDASE	114		
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	189		
11	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	189		
12	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	5.682		
13	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	76		
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	114		
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	76		
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	76		
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	114		
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.000		
19	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	189		
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2500		
21	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	4.000		
22	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	568		
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	38		
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	38		
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	114		
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12.000		
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000		
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	12.000		
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	114		



30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3.000		
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.136		
32	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	76		
33	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	114		
34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	114		
35	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASELÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1000		
36	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	500		
37	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	500		
38	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	114		
39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	303		
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.000		
41	202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	1.000		
42	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	189		
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	189		
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5.000		
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	20.000		
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	76		
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	38		
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20.000		
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	38		
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	38		
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	38		
52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	38		
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	379		
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	500		
55	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	189		



56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	76		
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	76		
58	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	5.000		
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1.500		
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.500		
61	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	3.000		
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	5.682		
63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	5.682		
64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	227		
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	8.000		
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	379		
67	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	20.000		
68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500		
69	202010716	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	303		
70	202010724	ELETOFORESE DE PROTEÍNA	189		
71	202010732	GASOMETRIA (PH, PCO, PO2, BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	379		
72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	303		
73	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA AINSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	379		
74	202010767	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	57		
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	19		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
76	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	189		
77	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	76		
78	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300		
79	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	76		



80	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	114		
81	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITÁRIAS	57		
82	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	57		
83	202020070	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	32.000		
84	202020088	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	303		
85	202020096	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	303		
86	202020100	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	189		
87	202020118	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	114		
88	202020126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA	700		
89	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTP ATIVADA)	5.000		
90	202020142	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4.000		
91	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	947		
92	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	114		
93	202020177	DOSAGEM D ANTITROMBINA III	189		
94	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	76		
95	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	76		
96	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	76		
97	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	76		
98	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	76		
99	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	76		
100	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	189		
101	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	114		
102	202020266	DOSAGEM DO FATOR XI	114		
103	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	114		
104	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	114		
105	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	189		
106	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	568		
107	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	76		



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

108	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	379		
109	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	303		
110	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	189		
111	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	568		
112	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	5.000		
113	202020371	HEMATÓCRITO	500		
114	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	20.000		
115	202020398	LEUCOGRAMA	5.000		
116	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	19		
117	202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	189		
118	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULO DE HEINZ	189		
119	202020436	PESQUISA DE FILARIA	38		
120	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	379		
121	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	189		
122	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	379		
123	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	1.136		
124	202020509	PROVA DO LAÇO	1.136		
125	202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	303		
126	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	379		
127	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	303		
128	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	379		
VALOR TOTAL LOTE 2					

LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
129	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	76		
130	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	189		
131	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3030		
132	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	114		
133	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2273		
134	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	114		
135	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	19		



136	202030130	POSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19		
137	202030148	POSAGEM DE CRIOAGLUTININA	19		
138	202030156	POSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	152		
139	202030164	POSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	152		
140	202030180	POSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	152		
141	202030199	POSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	38		
142	202030202	POSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	379		
143	202030210	FENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	19		
144	202030229	MUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	189		
145	202030237	MUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	57		
146	202030253	ESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	76		
147	202030261	ESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	76		
148	202030270	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	76		
149	202030288	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	758		
150	202030296	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	379		
151	202030300	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500		
152	202030318	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	379		
153	202030326	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	76		
154	202030334	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	114		
155	202030342	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	114		
156	202030350	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	114		
157	202030369	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	114		
158	202030377	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	114		
159	202030385	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	114		
160	202030393	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	114		
161	202030407	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	114		
162	202030415	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	114		



163	202030423	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	76		
164	202030431	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	227		
165	202030440	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	114		
166	202030458	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	76		
167	202030466	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	76		
168	202030474	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	379		
169	202030482	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	189		
170	202030504	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	189		
171	202030512	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	189		
172	202030520	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	189		
173	202030539	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	114		
174	202030547	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	114		
175	202030555	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	114		
176	202030563	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	114		
177	202030571	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	76		
178	202030580	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	114		
179	202030598	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	76		
180	202030601	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	76		
181	202030610	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	189		
182	202030628	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIITIREOGLOBULINA	189		
183	202030636	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	568		
184	202030644	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	379		



185	202030652	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	114		
186	202030660	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	189		
187	202030679	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	568		
188	202030687	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV)	379		
189	202030695	ESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	76		
190	202030717	ESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO	30		
191	202030725	ESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	57		
192	202030733	ESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76		
193	202030741	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	455		
194	202030750	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	189		
195	202030768	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	379		
196	202030776	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	568		
197	202030784	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	568		
198	202030792	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	38		
199	202030806	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	76		
200	202030814	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	568		
201	202030822	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS A VARICELA-HERPES ZOSTER	76		
202	202030830	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	152		
203	202030849	ESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	379		
204	202030857	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	379		
205	202030865	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	76		



206	202030873	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	379		
207	202030881	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	189		
208	202030890	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	568		
209	202030903	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	38		
210	202030911	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	76		
211	202030920	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	379		
212	202030938	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	189		
213	202030946	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76		
214	202030954	ESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	76		
215	202030962	ESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	76		
216	202030970	ESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	758		
217	202030989	ESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	758		
218	202031012	ESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER- ROSE)	568		
219	202031020	ESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	152		
220	202031039	ESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALÉRGENO-ESPECÍFICA	758		
221	202031047	ESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	341		
222	202031055	ROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	57		
223	202031063	ROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	38		
224	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	170		
225	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	76		
226	202031098	ESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	189		
227	202031101	EACAO DE MONTENEGRO ID	189		
228	202031110	ESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2.500		



229	202031128	ESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758		
230	202031136	ESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758		
231	202031144	ESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	568		
232	202031152	ESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	568		
233	202031179	ESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	341		
234	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	76		
235	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	114		
236	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	300		
237	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	189		
238	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	38		
239	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	19		
240	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	19		
241	202031268	ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	19		
			VALOR TOTAL LOTE 3		

LOTE 04 – EXAMES COPROLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
242	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	114		
243	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	114		
244	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	114		
245	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	114		
246	202040054	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIUROS OXIURA)	227		
247	202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	189		
248	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	114		
249	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	15.000		
250	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	95		
251	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	95		
252	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA (EM FRAGMENTOS DE MUCOSA)	5.000		



253	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	18.000		
254	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	76		
255	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	152		
256	202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	114		
257	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	114		
258	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	114		
				VALOR TOTAL LOTE 4	

LOTE 05 – EXAMES DE URONANÁLISE					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
259	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.000		
260	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	2.000		
261	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	2.000		
262	202050041	CLEARANCE DE URÉIA	2.000		
263	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	38		
264	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	76		
265	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	76		
266	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	38		
267	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	500		
268	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	76		
269	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	38		
270	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	38		
271	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	38		
272	202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	38		
273	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDÚRIA	38		
274	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	57		
275	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	57		



ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
276	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	57		
277	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	57		
278	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	57		
279	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	95		
280	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	95		
281	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	95		
282	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	95		
283	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	95		
284	202050297	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	95		
285	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	95		
286	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	76		
287	202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	76		
VALOR TOTAL LOTE 5					

LOTE 06 - EXAMES HORMONAIIS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
288	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	76		
289	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	19		
290	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	11		
291	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	4		
292	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4		
293	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	4		
294	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8		
295	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	76		
296	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	76		
297	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	11		
298	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11		
299	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	11		
300	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	114		



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

301	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	189		
302	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	189		
303	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.326		
304	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	303		
305	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	303		
306	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	303		
307	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	303		
308	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	379		
309	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	38		
310	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	303		
311	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	303		
312	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	303		
313	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	303		
314	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	76		
315	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	76		
316	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	379		
317	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	379		
318	202060314	DOSAGEM DE RENINA	38		
319	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	38		
320	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19		
321	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	189		
322	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	189		
323	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	189		
324	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500		
325	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500		
326	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	500		
327	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	19		
328	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	19		
329	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	19		
330	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	57		



331	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	76		
VALOR TOTAL LOTE 6					

LOTE 07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
332	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	114		
333	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	114		
334	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	114		
VALOR TOTAL LOTE 7					

LOTE 08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
335	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000		
336	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	170		
337	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	170		
338	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	800		
339	202080153	HEMOCULTURA	76		
VALOR TOTAL LOTE 8					

LOTE 09 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
340	202090027	ADENOGRAMA	19		
341	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	19		
342	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	19		
343	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	57		
344	202090191	MIELOGRAMA	95		
VALOR TOTAL DO LOTE 9					



LOTE 10 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
345	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	3.599		
346	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.599		
347	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	189		
348	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	189		
VALOR TOTAL LOTE 10					R

SUBTOTAL	
----------	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade mínima de dias, contados da abertura do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cargo:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Cargo:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Conselho de Classe:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do



Termo de Referência anexo.
Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
LOCAL DATA, _ / _ / _
_____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

1 – DADOS BANCÁRIOS

- 1.1. Banco:
Agência:
Conta Corrente.

2 – LOCAL ONDE OS BENS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DE EVENTUAL CONTRATO DEVERÃO SER VISTORIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CONFORME PREVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 5.4. Nome da Pessoa Responsável pela Recepção e Acompanhamento da Comissão:
2.1. End:
5.2. Telefone Atenciosamente,

Local, data

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº130/2024)

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ATESTAMOS para fins de participação no processo de contratação acima indicada, que a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede à _____, por seu representante, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade _____, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com vistas à elaboração da(s) proposta(s) de preço que trata o Aviso do Certame em epígrafe realizado pela Prefeitura Municipal de Laje.

Local, Data

Assinatura do representante da empresa Servidor da Prefeitura Municipal de Laje

OU

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº130/2024)

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

**DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO INTERESSADO
ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

A empresa inscrita no CNPJ _____, com sede à (rua /av /nº /bairro /cidade /estado) _____, por seu representante legal (ou responsável técnico), o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade _____, DECLARA ter completo conhecimento das condições locais de execução dos serviços objeto do Certame em epígrafe realizado pela



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE
Prefeitura Municipal de Laje;

DECLARA ainda ter completo entendimento e conhecimento das condições e especificidades de execução do objeto, tendo recebido todos os documentos que integram o Edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

DECLARA que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Prefeitura Municipal de Laje que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o órgão licitador.

DECLARA que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

Local, Data

Nome, CPF e qualificação do representante legal



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.....
....., com sede na
Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu
representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº....., sob as penas da lei:

1. Condições de participação:

1.1. () Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. () Declara que a proposta econômica apresentada na oportunidade compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. () Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. () Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. () Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. () Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. () Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

- 3.1 () Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- 3.2 () Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

IV. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa²

- 4.1. (.....) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

² Declaração válida apenas para cooperativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº130/2024)

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

**MODELO DE PEDIDO DE CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXAMES LABORATORIAIS – PESSOA JURÍDICA**

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Laje-BA.

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº de [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no Credenciamento nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer seu **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços exames laboratoriais para as Unidades da Saúde, com fundamento no disposto no Art. 6º, inciso XLIII, Art. 74, inciso IV, combinado com o Art. 79, inciso I e Parágrafo Único, todos da Lei nº 14.133/21, em regime **paralelo e não excludente**, conforme segue:

I – DADOS DO(A) REQUERENTE PESSOA JURÍDICA

- **Razão Social:** [Nome conforme previsto no Contrato/Estatuto Social]
- **CNPJ:** [Número]
- **Endereço:** [Endereço Completo]
- **Nome Completo do Responsável Técnico:** [Nome Completo do(a) Médico(a)]
- **Endereço do Profissional:** [Endereço Completo]
- **Nacionalidade:** [Nacionalidade]
- **Estado Civil:** [Estado Civil]
- **Profissão:** [XXXX]
- **CRM:** [Número]
- **Endereço Profissional:** [Endereço Completo]
- **Telefone:** [Número]
- **E-mail:** [Endereço de E-mail]

II – DA ESPECIALIDADE TÉCNICA

- relação de membros do corpo de profissionais deve ser datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados:
nome completo;
especialidade clínica; e



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

número no registro de classe.

III – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- Relacionar todos os documentos exigidos no Aviso de Contratação e apresentados pelo interessado no Credenciamento;

IV – DAS DECLARAÇÕES

- 4.1. Declara, sob as penas da lei, que a documentação anexada é verdadeira e autêntica.
- 4.2. Declara que tem plena capacidade para o exercício da medicina, não estando incurso em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3. Declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições do edital de credenciamento.
- 4.4. Declara com o preço especificado no Aviso de Contratação, comprometendo-se a nada reclamar quanto a adicionais, auxílios, gratificações e outros acréscimos, que já se encontram satisfeitos pela retribuição pecuniária pelos serviços proposta no citado aviso e anexos.
- 4.5. Declara ciência que sendo um credenciamento, não haverá por parte da Administração pública a obrigação de contratação, mas tão somente de inclusão por ordem cronológica de protocolo na Lista de Credenciados a ser divulgada de forma permanente no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência, além do Diário Oficial;
- 4.6. Declara que quando convocado e, se convocado, deverá apresentar toda a documentação solicitada na Convocação, pelo que está ciente que deverá manter seus dados cadastrais de e-mail e telefone atualizados junto à Prefeitura ou acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município (WWW.LAJE.BA.GOV.BR), onde as convocações serão publicadas.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer o **CRENCIAMENTO Nº 002/2024** para prestação de serviços exames laboratoriais, nos termos do edital e da legislação em vigor.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações:

- Este modelo é apenas um guia e pode ser adaptado às necessidades específicas da sua região.
- É importante verificar os requisitos específicos do edital de credenciamento da sua região.



Recomendações:

- É importante que a pessoa jurídica esteja atento(a) aos prazos e às exigências do edital de credenciamento.
- É recomendável que a pessoa jurídica procure um profissional especializado em licitações e contratos para auxiliá-lo(a) no processo de credenciamento.

Informações Adicionais:

- Lei nº 14.133/21: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>
- Conselho Federal de Medicina: <https://portal.cfm.org.br/?lang=en>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº130/2024)

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em _____, através de seu sócio administrador _____, inscrito no CPF nº _____, declara na forma da Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Credenciamento nº 002/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Laje - BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laje, Bahia, de _____ de 2024

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº130/2024)

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____,
estabelecida em _____, através de seu sócio administrador _____
, inscrito no CPF nº _____, vem DECLARAR que todos os documentos
entregues para habilitação do **CRENCIAMENTO Nº 002/2024**, cujo objeto é o
CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, possuem
correspondência com o original que será apresentado no momento da contratação, sob
pena de ser desabilitado e não credenciado.

Laje, Bahia, de _____ de 2024

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº130/2024)

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO X – Modelo de Avaliação de pontuação referente a proximidade, capacidade de atendimento, especialização técnica e Estrutura física.

DADOS DO(A) REQUERENTE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: [Nome conforme previsto no Contrato/Estatuto Social]

CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço Completo]

Nome Completo do Responsável Técnico: [Nome Completo do(a) Médico(a)]

Endereço do Profissional: [Endereço Completo]

Nacionalidade: [Nacionalidade]

Estado Civil: [Estado Civil]

Profissão: [XXXX]

CRM: [Número]

Endereço Profissional: [Endereço Completo]

Telefone: [Número]

E-mail: [Endereço de E-mail]

Proximidade Geográfica (Máximo de 20 pontos)

() Dentro da mesma cidade do paciente: 20 pontos

() Na região metropolitana: 7 pontos

() No mesmo estado: 3 pontos

Capacidade de Atendimento (Máximo de 30 pontos)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

- () Laboratório com capacidade de atendimento superior a 100 exames por dia: 30 pontos
- () Laboratório com capacidade de atendimento de 50 a 99 exames por dia: 20 pontos
- () Laboratório com capacidade de atendimento até 49 exames por dia: 10 pontos

Especialização Técnica (Máximo de 20 pontos)

- () Laboratório com profissionais que detenham todas as especializações necessárias e/ou equipamentos para os procedimentos requisitados: 20 pontos
- () Laboratório com algumas, mas não todas as especializações necessárias: 10 pontos
- () Laboratório sem especializações específicas: 0 pontos

Estrutura física e conforto para os usuários do SUS (Máximo de 20 pontos)

- () Estrutura com recepção ou sala de espera de 15 a 30 pessoas simultâneas – 30 pontos.
- () Estrutura com recepção ou sala de espera de 5 a 14 pessoas - 15 pontos.
- () Estrutura com recepção ou sala de espera de 1 a 5 pessoas – 5 pontos

Valor total da pontuação: _____ pontos.

A comissão técnica de avaliação dos serviços da saúde declara que foi feita a declaração da pontuação da requerente conforme descrito no edital.

Laje/Bahia: ___/___/___

Presidente da comissão: _____

Membros 1: _____

Membros 2: _____



CRENCIAMENTO Nº 002-2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024 Licitação: Credenciamento n. 002/2024 Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com sede ou filial no município de Laje, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital disponível: a partir de 24/05/2024, nos sítios eletrônicos <https://laje.ba.gov.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/>. Propostas: A partir de 24/05/2024, pelo sítio gerenciadelicitacao1@laje.ba.gov.br ou na Sala da Gerência de Licitações, situada na Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 CEP 45490-000, Laje, Bahia Laje, 22 de maio de 2024. Luine da Paixão Arouca Machado – Agente de Contratação



COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2024/ Protocolo N° 128/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 90008/24

Objeto: Contratação da aquisição de uniformes para atender alunos e servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Laje-Bahia.

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que em razão da não entrega no prazo de 05 (dois) dias úteis, das amostras correspondentes aos itens de 1 a 12, na Secretaria de Educação deste Município pela 1ª colocada, a empresa: **PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, a qual fora desclassificada por este motivo, **convoca o MEI: 38.219.427 FELIPE DE SOUZA MIRAN**, para entregar no prazo de 05 (dois) dias úteis, as amostras correspondentes aos itens de 1 a 12, na Secretaria de Educação deste Município, localizada na Rua Lomanto Junior, nº 01, Centro, Laje -BA, conforme descrição constante no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 e informa ainda que transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega das referidas amostras, caso não apresente as amostras, será a licitante desclassificada. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: gerenciadelicitacao1@laje.ba.gov.br. Laje -BA.

Laje -BA, 23 de Maio de 2024.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO - Pregoeira